



DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
CONTABILIDADE / FINANÇAS	1
CHAMAMENTO PÚBLICO	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	84





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026ANO IX - Edição nº 1415

PODER EXECUTIVO
CONTABILIDADE / FINANÇAS
EXTRATOS LRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.729.000,00	3.532.990,07
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.372.000,00	961.889,04
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	305.000,00	317.224,97
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.050.000,00	993.796,45
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.002.000,00	1.260.079,61
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.678.777,00	64.813.460,82
2.1 - Cota-Parte FPM	24.825.600,00	20.998.042,09
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.825.600,00	20.998.042,09
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	33.327.577,00	41.881.841,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	57.600,00	330.952,50
2.4 - Cota-Parte ITR	28.000,00	9.650,81
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.440.000,00	1.592.974,10
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.407.777,00	68.346.450,89
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.433.598,00	12.712.882,75
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	4.816.188,85	4.123.920,56

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.600.000,00	9.790.241,91
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.600.000,00	9.661.664,84
6.1.1 - Principal	14.550.000,00	9.585.473,87
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	76.190,97
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	128.577,07
6.4.1 - Principal	0,00	128.577,07
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.116.402,00	-3.127.408,88

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	40.274,79
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	40.274,79
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.830.516,70





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026ANO IX - Edição nº 1415



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.296.750,60	10.040.996,71	10.040.996,71	8.796.549,49	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.486.500,00	8.978.814,25	8.978.814,25	7.860.885,82	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.597.500,00	3.523.333,92	3.523.333,92	3.080.277,50	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.888.000,00	5.455.480,33	5.455.480,33	4.780.608,32	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.810.250,60	1.062.182,46	1.062.182,46	935.663,67	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	542.000,00	383.514,99	383.514,99	333.044,44	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.268.250,60	678.667,47	678.667,47	602.619,23	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.040.996,71	10.040.996,71	8.796.549,49	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.040.996,71	10.040.996,71	8.796.549,49	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.978.814,25	8.978.814,25	7.860.885,82	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.763.165,39	8.978.814,25	8.978.814,25	92,93
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	979.024,19	-250.754,80	-250.754,80	0,00	-2,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.378.273,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.378.273,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026ANO IX - Edição nº 1415



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.882.873,79	4.928.110,91	4.841.971,94	4.496.576,46	86.138,97
20.1 - Educação Infantil	888.672,40	594.259,83	570.943,24	564.270,43	23.316,59
20.2 - Ensino Fundamental	1.501.738,47	1.234.689,51	1.218.270,90	1.206.080,32	16.418,61
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	3.492.462,92	3.099.161,57	3.052.757,80	2.726.225,71	46.403,77
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.610.624,39	14.969.107,62	14.882.968,65	13.293.125,95	86.138,97
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.028.172,40	4.501.108,74	4.477.792,15	3.977.592,37	23.316,59
21.1.1 - Creche	888.672,40	594.259,83	570.943,24	564.270,43	23.316,59
21.1.2 - Pré-escola	5.139.500,00	3.906.848,91	3.906.848,91	3.413.321,94	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.582.451,99	10.467.998,88	10.405.176,50	9.315.533,58	62.822,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.841.971,94
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.712.882,75
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1 (af)	2.193,32
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	17.552.661,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.086.612,722	17.552.661,37	25,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	344.567,04	118.848,94	342.373,72	2.193,32	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	272.079,87	118.848,94	269.886,55	2.193,32	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	72.487,17	0,00	72.487,17	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.625.000,00	5.781.960,99
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.615.000,00	1.286.532,32
31.1.1 - Salário-Educação	950.000,00	724.735,46
31.1.2 - PDDE	3.000,00	1.560,00
31.1.3 - PNAE	493.000,00	350.088,38
31.1.4 - PNATE	50.000,00	116.823,20
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.119.000,00	93.325,28
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.000.000,00	4.495.428,67
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	0,00



Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026ANO IX - Edição nº 1415



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.805.750,60	12.456.272,70	5.298.131,87	5.046.141,89	7.158.140,83
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.636.000,00	3.258.527,04	49.576,47	49.576,47	3.208.950,57
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.000.750,60	7.368.665,10	4.042.054,50	3.979.268,56	3.326.610,60
32.3 - ENSINO MÉDIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	300.000,00	154.490,00	142.694,94	142.694,94	11.795,06
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.867.000,00	1.674.590,56	1.063.805,96	874.601,92	610.784,60

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.818.124,39	27.425.380,32	20.181.100,52	18.339.267,84	7.244.279,80
33.1 - Despesas Correntes	30.238.569,60	24.134.156,81	20.066.585,00	18.224.752,32	4.067.571,81
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.887.250,00	12.621.692,09	12.621.692,09	11.064.316,91	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.351.319,60	11.512.464,72	7.444.892,91	7.160.435,41	4.067.571,81
33.2 - Despesas de Capital	3.579.554,79	3.291.223,51	114.515,52	114.515,52	3.176.707,99
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.579.554,79	3.291.223,51	114.515,52	114.515,52	3.176.707,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-597.115,81	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.814.246,37	724.735,46
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.869.036,66	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	348.093,90	724.735,46
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	348.093,90	724.735,46

Nota Explicativa:
1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

NOEL CASTELO DA COSTA
Prefeito Municipal

GUSTAVO LEMOS
CONTADOR
CRC 1SP247928/O-6



Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026ANO IX - Edição nº 1415

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	5.729.000,00	5.729.000,00	3.532.990,07	61,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.372.000,00	1.372.000,00	961.889,04	70,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	305.000,00	305.000,00	317.224,97	104,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.050.000,00	2.050.000,00	993.796,45	48,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.002.000,00	2.002.000,00	1.260.079,61	62,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.732.402,00	57.678.777,00	64.813.460,82	112,36
Cota-Parte FPM	22.825.600,00	22.825.600,00	20.998.042,09	91,99
Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	9.650,81	34,46
Cota-Parte IPVA	1.440.000,00	1.440.000,00	1.592.974,10	110,62
Cota-Parte ICMS	27.381.202,00	33.327.577,00	41.881.841,32	125,66
Cota-Parte IPI-Exportação	57.600,00	57.600,00	330.952,50	574,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	57.461.402,00	63.407.777,00	68.346.450,89	107,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.618.132,31	9.583.882,31	7.422.613,26	77,44	6.098.753,71	63,63	5.462.770,40	56,99	1.323.859,55
Despesas Correntes	7.060.691,80	8.874.341,80	6.865.203,44	77,36	6.086.077,45	68,58	5.462.183,54	61,55	779.125,99
Despesas de Capital	557.440,51	709.540,51	557.409,82	78,55	12.676,26	1,78	586,86	0,08	544.733,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.611.198,46	11.237.323,46	9.782.887,67	87,05	6.804.302,76	60,55	6.357.081,26	56,57	2.978.584,91
Despesas Correntes	10.445.000,00	11.010.125,00	9.617.295,67	87,34	6.804.302,76	61,80	6.357.081,26	57,73	2.812.992,91
Despesas de Capital	166.198,46	227.198,46	165.592,00	72,88	0,00	0,00	0,00	0,00	165.592,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	137.760,00	151.760,00	16.988,35	11,19	15.215,14	10,02	14.572,26	9,60	1.773,21
Despesas Correntes	34.760,00	49.760,00	16.988,35	34,14	15.215,14	30,57	14.572,26	29,28	1.773,21
Despesas de Capital	103.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	678.000,00	675.000,00	479.633,11	71,05	478.067,09	70,82	425.358,64	63,01	1.566,02
Despesas Correntes	668.000,00	665.000,00	479.633,11	72,12	478.067,09	71,88	425.358,64	63,96	1.566,02
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.620.317,23	1.818.817,23	1.731.849,89	95,21	1.495.884,12	82,24	1.391.041,62	76,48	235.965,77
Despesas Correntes	980.717,89	1.149.217,89	1.118.065,53	97,28	1.074.729,56	93,51	969.887,06	84,39	43.335,97
Despesas de Capital	639.599,34	669.599,34	613.784,36	91,66	421.154,56	62,89	421.154,56	62,89	192.629,80
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.665.408,00	23.466.783,00	19.433.972,28	82,81	14.892.222,82	63,46	13.650.824,18	58,17	4.541.749,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.433.972,28	14.892.222,82	13.650.824,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.433.972,28	14.892.222,82	13.650.824,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.251.967,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.182.004,65	4.640.255,19	3.398.856,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,43	21,79	19,97

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício sem Disponibilid e Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2026	10.251.967,63	19.433.972,28	9.182.004,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.182.004,65
Empenhos de 2025	9.807.037,34	20.391.859,42	10.584.822,08	1.155.525,54	0,00	0,00	850.323,44	15.408,00	289.794,10	10.295.027,98
Empenhos de 2024	8.685.637,97	14.854.930,73	6.169.292,76	332.982,72	0,00	0,00	291.666,89	0,00	41.315,83	6.127.976,93
Empenhos de 2023	7.094.848,87	15.760.739,27	8.665.890,40	920.448,99	0,00	0,00	833.778,35	0,00	86.670,64	8.579.219,76
Empenhos de 2022	6.944.436,50	13.431.669,23	6.487.232,73	918.620,40	0,00	0,00	867.991,34	0,00	50.629,06	6.436.603,67

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.667.398,00	5.968.598,00	7.041.069,25	117,96
Proveniente da União	3.992.398,00	4.551.598,00	4.494.966,30	98,75
Proveniente dos Estados	675.000,00	1.417.000,00	2.546.102,95	179,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	7.680,54	153,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.672.398,00	5.973.598,00	7.048.749,79	117,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.845.398,00	5.812.198,00	4.829.167,96	83,08	2.810.484,84	48,35	2.647.225,84	45,54	2.018.683,12
Despesas Correntes	3.704.398,00	4.692.398,00	3.900.654,41	83,12	2.773.911,12	59,11	2.610.652,12	55,63	1.126.743,29
Despesas de Capital	141.000,00	1.119.800,00	928.513,55	82,91	36.573,72	3,26	36.573,72	3,26	891.939,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	605.000,00	2.575.252,80	1.485.483,05	57,68	846.063,51	32,85	811.133,94	31,49	639.419,54
Despesas Correntes	591.000,00	1.766.952,80	1.158.703,61	65,57	827.733,51	46,84	792.803,94	44,86	330.970,10
Despesas de Capital	14.000,00	808.300,00	326.779,44	40,42	18.330,00	2,26	18.330,00	2,26	308.449,44
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	162.000,00	162.000,00	56.834,74	35,08	54.835,00	33,84	48.351,00	29,84	1.999,74
Despesas Correntes	154.000,00	154.000,00	56.834,74	36,90	54.835,00	35,60	48.351,00	31,39	1.999,74
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	40.000,00	1.142,34	2,85	587,34	1,46	587,34	1,46	555,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	1.142,34	2,85	587,34	1,46	587,34	1,46	555,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.667.398,00	8.604.450,80	6.372.628,09	74,06	3.711.970,69	43,14	3.507.298,12	40,76	2.660.657,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.463.530,31	15.396.080,31	12.251.781,22	79,57	8.909.238,55	57,86	8.109.996,24	52,67	3.342.542,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.216.198,46	13.812.576,26	11.268.370,72	81,58	7.650.366,27	55,38	7.168.215,20	51,89	3.618.004,45
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	299.760,00	313.760,00	73.823,09	23,52	70.050,14	22,32	62.923,26	20,05	3.772,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	718.000,00	715.000,00	480.775,45	67,24	478.654,43	66,94	425.945,98	59,57	2.121,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.635.317,23	1.833.817,23	1.731.849,89	94,43	1.495.884,12	81,57	1.391.041,62	75,85	235.965,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.332.806,00	32.071.233,80	25.806.600,37	80,46	18.604.193,51	58,00	17.158.122,30	53,50	7.202.406,86
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.667.398,00	8.604.450,80	6.372.628,09	74,06	3.711.970,69	43,14	3.507.298,12	40,76	2.660.657,40
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	20.665.408,00	23.466.783,00	19.433.972,28	82,81	14.892.222,82	63,46	13.650.824,18	58,17	4.541.749,46

Nota Explicativa:
1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

NOEL CASTELO DA COSTA
Prefeito Municipal

GUSTAVO LEMOS
CONTADOR
CRC 1SP247928/O-6



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415



PREFEITURA MUNICIPAL DA EST.TURISTICA DE ELDORADO
CNPJ 45.089.885/0001-85
www.eldorado.sp.gov.br

Data: 23/09/2026 16:34:09
Usuário: / 273.***-***-11
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - EXECUTIVO - Período: 2º Quadrimestre / 2026

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES													
DESPESAS													
DESPESAS COM PESSOAL	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	TOTAIS
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	3.039.511,06	2.988.429,83	3.224.525,51	4.583.345,19	3.022.940,17	3.055.321,13	3.229.204,60	3.370.848,89	3.322.812,86	3.442.308,82	3.370.188,96	3.333.754,94	39.983.191,96
Contratação Temporária	123.186,73	120.131,42	81.792,71	265.758,61	4.808,38	148.329,41	173.728,83	175.853,56	180.452,99	206.460,57	185.482,27	178.542,65	1.844.528,13
Encargos Sociais	515.558,10	515.488,30	521.250,71	973.277,13	673.582,45	655.104,99	703.244,90	726.388,59	721.033,27	729.161,97	788.945,40	739.725,56	8.262.761,37
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	21.903,68	26.898,40	25.183,02	34.269,87	21.988,78	21.988,78	19.981,39	19.981,39	21.785,43	19.981,39	19.981,39	19.981,39	273.924,91
SUBTOTAL(I)	3.700.159,57	3.650.947,95	3.852.751,95	5.856.650,80	3.723.319,78	3.880.744,31	4.126.159,72	4.293.072,43	4.246.084,55	4.397.912,75	4.364.598,02	4.272.004,54	50.364.406,37
DEDUÇÕES													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	TOTAIS
Indenização por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa relacionada à transferência da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira - EC 127/2022)	24.532,81	24.482,47	24.540,68	44.710,80	24.552,38	124.199,15	20.021,29	20.010,48	19.770,05	20.018,53	20.586,96	21.290,67	388.716,27
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL(II)	24.532,81	24.482,47	24.540,68	44.710,80	24.552,38	124.199,15	20.021,29	20.010,48	19.770,05	20.018,53	20.586,96	21.290,67	388.716,27
TOTAL LIQUIDO (I-II)	3.675.626,76	3.626.465,48	3.828.211,27	5.811.940,00	3.698.767,40	3.756.545,16	4.106.138,43	4.273.061,95	4.226.314,50	4.377.894,22	4.344.011,06	4.250.713,87	49.975.690,10

ELDORADO, 31 de Agosto de 2026

NOEL CASTELO DA COSTA
CPF 129.592.678-42
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO LEMOS
CRC 1SP 247.928/O-6
CONTADOR

EDILSON FERREIRA DA SILVA
CPF 127.682.068-22
CONTROLADOR INTERNO





Terça-feira, 29 de Setembro de 2026ANO IX - Edição nº 1415



PREFEITURA MUNICIPAL DA EST.TURISTICA DE ELDORADO
CNPJ 45.089.885/0001-85
www.eldorado.sp.gov.br

Data: 23/09/2026 16:33:29
Usuário: / 273.***.***-11
(Página: 1 / 3)
Sistema CECAM

Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras - Período: Agosto / 2026

PODER ÓRGÃO FONTE DE RECURSOS CÓDIGO DE APLICAÇÃO	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			DEDUÇÕES		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS LIQUIDAS (VI=III-IV-V)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS(X)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A A PAGAR PROCESSADOS(XI)	SUFICIENCIA/ INSUFICIÊNCIA FINACEIRA(XI)	
	DO EXERCÍCIO (I)	DE EXERCICIO ANTERIOR(II)	TOTAIS III (I+II)	R.P. DE EXERCICIOS ANTERIORES (IV)						EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR (V)
				Processados	Não Processados					
PODER EXECUTIVO										
000.0000 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREF. MUN. ESTANCIA TURISTICA DE ELDORADO										
01 - TESOURO										
110.0000 - GERAL	13.462.095,01	5.547.648,18	19.009.743,19	96.089,77	188.222,75	2.375.997,94	16.349.432,73	0,00	0,00	
111.0000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
130.0000 - CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	-8.086,22	14.222,39	6.136,17	0,00	0,00	0,00	6.136,17	0,00	0,00	
210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.672,81	-6.672,81	0,00	0,00	
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	-49.224,01	709.136,32	659.912,31	0,00	0,00	338.722,67	321.189,64	0,00	0,00	
310.0000 - SAÚDE-GERAL	-156.079,32	211.387,87	55.308,55	2.932,56	12.475,44	1.241.398,64	-1.201.498,09	0,00	0,00	
510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	17.667,52	286.821,24	-304.488,76	0,00	0,00	
TOTAL FONTE:	13.248.705,46	6.482.394,76	19.731.100,22	99.022,33	218.365,71	4.249.613,30	15.164.098,88	0,00	0,00	
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS										
100.0043 - CONVENIO BANCO DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100.0102 - ACADEMIA AO AR LIVRE	2.576,90	36.021,75	38.598,65	0,00	0,00	0,00	38.598,65	0,00	0,00	
100.0119 - REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	2.692,64	37.639,58	40.332,22	0,00	0,00	0,00	40.332,22	0,00	0,00	
100.0203 - REQUALIF SALTO DA USINA -DADE179_22	-77.713,85	77.713,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100.0204 - REVITALIZ. MARIO COVAS - DADE273_22	450.499,58	92.016,12	542.515,70	0,00	430.987,02	0,00	111.528,68	0,00	0,00	
100.0208 - PERENIZAÇÃO ESTRADA SÃO PEDRO	-3.315,25	3.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100.0209 - PERENIZAÇÃO QUILOMBO DE IVAPORUNDUVA	-3.315,25	3.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100.0215 - DADETUR CONEXÃO CULTURAL - CONCHA ACÚSTICA	484.177,69	127.519,35	611.697,04	0,00	1.267.407,13	0,00	-655.710,09	0,00	0,00	
100.0216 - COZINHA PILOTO PROC 24262/2024	-7.523,01	7.523,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100.0219 - EMENDA VOLUNTARIA CAPITAL - 19134-5	89.959,36	0,00	89.959,36	0,00	0,00	0,00	89.959,36	0,00	0,00	
200.0004 - CONVENIO ESTADUAL TRANSPORTE DE ALUNOS	321.351,86	293.661,97	615.013,83	0,00	0,00	29.778,15	585.235,68	0,00	0,00	
200.0015 - MERENDA ESTADUAL	165.050,52	5.746,46	170.796,98	0,00	0,00	169.095,80	1.701,18	0,00	0,00	
200.0026 - PREMIO EXCELENCIA - EDUCAÇÃO	-34.386,05	37.334,17	2.948,12	0,00	0,00	0,00	2.948,12	0,00	0,00	
261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/PROFISSIONAIS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117.928,43	-1.117.928,43	0,00	0,00	
262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	983.386,81	72.487,17	1.055.873,98	0,00	0,00	126.518,79	929.355,19	0,00	0,00	
300.0013 - FMS - REPASSE FUNDO A FUNDO	-475.816,48	2.311.801,69	1.835.985,21	0,00	0,00	0,00	1.835.985,21	0,00	0,00	
300.0014 - SORRIA SAO PAULO	-117.618,75	117.618,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
300.0079 - EQUIPAMENTO POLICLINICA - 202304249588	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
300.0086 - FMS - IGM - SUS PAULISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.213,78	0,00	-9.213,78	0,00	0,00	
300.0091 - EQUIPAMENTO UBS - EMENDA 202428756005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
300.0097 - CUSTEIO ESTADUAL 2024.29.157.799	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
300.0098 - IGM SUS PAULISTA - DENGUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
300.0100 - EMENDA IMPOSITIVA CUSTEIO SUS 202532367519	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
300.0101 - EMENDA VOLUNTARIA - 202527276563	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
300.0102 - EMENDA VOLUNTARIA - 202527876674	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
300.0104 - EMENDA VOLUNTARIA - 202507276011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
300.0105 - EMENDA VOLUNTARIA - 202529075698	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
300.0107 - EMENDA VOLUNTARIA 14961-6 - FMS CUSTEIO	306.712,01	0,00	306.712,01	0,00	0,00	0,00	306.712,01	0,00	0,00	
300.0108 - FMS - EMENDA VOLUNTARIA CUSTEIO 26084-3	304.847,66	0,00	304.847,66	0,00	0,00	0,00	304.847,66	0,00	0,00	
300.0109 - FMS - EMENDA VOLUNTARIA CUSTEIO - 14962-4	203.644,18	0,00	203.644,18	0,00	0,00	0,00	203.644,18	0,00	0,00	
300.0200 - CUSTEIO ESTADUAL - 2025.256.75119	0,00	0,00	0,00	0,00	353,00	0,00	-353,00	0,00	0,00	
500.0001 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	21.926,99	75.985,17	97.912,16	0,00	0,00	0,00	97.912,16	0,00	0,00	
500.0002 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	54.385,35	16.935,45	71.320,80	0,00	0,00	3.351,29	67.969,51	0,00	0,00	
500.0007 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	-195,52	450.133,05	449.937,53	0,00	0,00	0,00	449.937,53	0,00	0,00	
500.0028 - DOAÇÃO - FUNDO M.A. SOCIAL	-1.867,01	2.319,43	452,42	0,00	0,00	0,00	452,42	0,00	0,00	
500.0036 - FNAS - BENEFICIO EVENTUAL 2022	650,97	11.964,16	12.615,13	0,00	0,00	0,00	12.615,13	0,00	0,00	
500.0040 - Custeio Conferencia Nac. Assit Social	-54,55	54,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
500.0041 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	9.851,22	0,00	9.851,22	0,00	0,00	0,00	9.851,22	0,00	0,00	
500.0111 - EMENDA VOLUNTARIA CAPITAL - 50013-5	101.656,91	0,00	101.656,91	0,00	0,00	0,00	101.656,91	0,00	0,00	





Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415



PREFEITURA MUNICIPAL DA EST.TURISTICA DE ELDORADO
CNPJ 45.089.885/0001-85
www.eldorado.sp.gov.br

Data: 23/09/2026 16:33:29
Usuário: / 273.***.***-11

(Página: 2 / 3)

Sistema CECAM

Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras - Período: Agosto / 2026

PODER ÓRGÃO FONTE DE RECURSOS CÓDIGO DE APLICAÇÃO	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			DEDUÇÕES			DISPONIBILIDADES	INSCRIÇÕES	INSCRIÇÕES	SUFICIENCIA/
	DO EXERCÍCIO (I)	DE EXERCICIO ANTERIOR(II)	TOTAIS III (I+II)	R.P. DE EXERCICIOS ANTERIORES (IV)		EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR (V)	FINANCEIRAS LIQUIDAS (VI=III-IV-V)	EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS(X)	EM RESTOS A A PAGAR PROCESSADOS(XI)	INSUFICIÊNCIA FINACEIRA(XI)
				Processados	Não Processados					
801.0001 - FMS - EMENDA 2026 - 14928-4	447.836,51	0,00	447.836,51	0,00	0,00	0,00	447.836,51	0,00	0,00	447.836,51
801.0002 - EMENDA IMPOSITIVA CUSTEIO 15963-8 2026 - EMEND	326.319,74	0,00	326.319,74	0,00	0,00	0,00	326.319,74	0,00	0,00	326.319,74
801.0003 - EMENDA IMPOSITIVA - REFORMA ACESSO AO CEMITÉR	27.825,48	0,00	27.825,48	0,00	0,00	0,00	27.825,48	0,00	0,00	27.825,48
TOTAL FONTE:	3.583.546,66	3.781.106,18	7.364.652,84	0,00	1.707.960,93	1.446.672,46	4.210.019,45	0,00	0,00	4.210.019,45
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS										
100.0075 - PONTE SOBRE RIO RIBEIRA - BATATAL	725.495,02	14.451.334,21	15.176.829,23	0,00	0,00	0,00	15.176.829,23	0,00	0,00	15.176.829,23
100.0092 - LEI ALDIR BLANC	113.547,42	7.861,76	121.409,18	0,00	0,00	0,00	121.409,18	0,00	0,00	121.409,18
100.0121 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DRENAGEM,SINALIZAÇÃO	19.222,83	238.970,65	258.193,48	0,00	0,00	0,00	258.193,48	0,00	0,00	258.193,48
100.0213 - PAVIMENTAÇÃO ASF. RUA 7 SETEMBRO - CONT. 94503	0,00	0,00	0,00	0,00	268.998,80	0,00	-268.998,80	0,00	0,00	-268.998,80
100.0217 - PAVIMENTAÇÃO RIO BATATAL	-793.403,05	793.403,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100.0218 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ITAPEUNA - EMENDA 20	25.697,41	343.117,15	368.814,56	0,00	0,00	0,00	368.814,56	0,00	0,00	368.814,56
100.0717 - PAVIMENTAÇÃO ASF. BAIRRO RIO BATATAL	83.433,21	0,00	83.433,21	0,00	0,00	0,00	83.433,21	0,00	0,00	83.433,21
100.0718 - FEIRA DO EMPREENDEDOR	-8.125,75	8.125,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100.0719 - EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS	29.292,77	409.475,57	438.768,34	0,00	0,00	0,00	438.768,34	0,00	0,00	438.768,34
100.0721 - CONVENIO FURGÃO REFRIGERADO 2938-8	281.973,42	0,00	281.973,42	0,00	0,00	0,00	281.973,42	0,00	0,00	281.973,42
100.0722 - REVITALIZAÇÃO CAMPO ITAPEUNA	372.179,61	0,00	372.179,61	0,00	0,00	33.475,99	338.703,62	0,00	0,00	338.703,62
200.0001 - PNATE- TRANSPORTE ESCOLAR	74.110,70	46.208,95	120.319,65	0,00	0,00	5.632,38	114.687,27	0,00	0,00	114.687,27
200.0003 - QSE FEDERAL	-456.899,28	971.427,54	514.528,26	0,00	321.085,67	34.648,49	158.794,10	0,00	0,00	158.794,10
200.0007 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA - PDDE	2.037,45	5.944,77	7.982,22	0,00	0,00	0,00	7.982,22	0,00	0,00	7.982,22
200.0008 - PNAE - MERENDA	-71.793,75	164.309,33	92.515,58	0,00	0,00	12.835,16	79.680,42	0,00	0,00	79.680,42
200.0014 - FNDE - PAR - PLANO AÇÃO ARTICULADA	-5.287,23	5.287,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200.0024 - QUADRA COBERTA INCOMAGER	4.278,53	59.808,42	64.086,95	0,00	0,00	0,00	64.086,95	0,00	0,00	64.086,95
300.0002 - MAC. FAEC BLMAC	0,00	0,00	0,00	0,00	8.058,35	33.410,42	-41.468,77	0,00	0,00	-41.468,77
300.0003 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0,00	0,00	0,00	0,00	564,30	0,00	-564,30	0,00	0,00	-564,30
300.0004 - FNS VISA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,90	116.314,41	-120.915,31	0,00	0,00	-120.915,31
300.0005 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.365,59	-13.365,59	0,00	0,00	-13.365,59
300.0007 - FMS - CUSTEIO SUS	799.867,04	1.345.929,77	2.145.796,81	0,00	0,00	0,00	2.145.796,81	0,00	0,00	2.145.796,81
300.0008 - AS.FARM -COMPONETE BASICO (AFB)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300.0012 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	-212,61	8.094,82	7.882,21	0,00	0,00	0,00	7.882,21	0,00	0,00	7.882,21
300.0043 - Estruturação da Atenção Basica de Saude	4.281,42	293.675,66	297.957,08	0,00	0,00	0,00	297.957,08	0,00	0,00	297.957,08
300.0058 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.092,49	20.291,48	-28.383,97	0,00	0,00	-28.383,97
300.0082 - Estruturação da Atenção Basica de Saude - M.Rosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300.0087 - INCENTIVO FINANCEIRO - SAUDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312.0005 - COVID SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
370.0000 - GRUPO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENT	-50.463,57	50.463,58	0,01	0,00	0,00	21.290,67	-21.290,66	0,00	0,00	-21.290,66
500.0003 - PESSOA POTADORA DE DEFICIENCIA - PPD	0,00	0,00	0,00	0,00	2.855,31	0,00	-2.855,31	0,00	0,00	-2.855,31
500.0008 - RECURSOS DO IGD	25.116,12	48.773,17	73.889,29	0,00	0,00	1.914,60	71.974,69	0,00	0,00	71.974,69
500.0015 - IGD-SUAS	-51,66	51,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500.0025 - ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF - PBVIII - SCFV	27.963,99	183.952,38	211.916,37	0,00	7.507,40	4.989,38	199.419,59	0,00	0,00	199.419,59
500.0026 - FNAS BLOCO MAC	33.887,70	69.988,07	103.875,77	0,00	5.146,61	8.100,97	90.628,19	0,00	0,00	90.628,19
500.0030 - FNAS - EMENDA APAE - CUSTEIO	-2.497,68	2.497,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500.0039 - PROGRAMA FORT. CADASTRO UNICO PROCAD SUAS	-89,35	15.431,00	15.341,65	0,00	0,00	0,00	15.341,65	0,00	0,00	15.341,65
500.0042 - FNAS - EMENDA APAE - CUSTEIO	-100.883,49	100.903,17	19,68	0,00	0,00	0,00	19,68	0,00	0,00	19,68
500.0043 - FNAS - EMENDA NT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
800.0005 - USIS - BAIRRO MENINOS	1.439,42	17.894,30	19.333,72	0,00	0,00	0,00	19.333,72	0,00	0,00	19.333,72
800.0006 - INCREMENTO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	0,00	-190,00	0,00	0,00	-190,00
800.0007 - CONSTRUÇÃO POSTO SAUDE - SÃO PEDRO	12.963,51	161.157,27	174.120,78	0,00	0,00	0,00	174.120,78	0,00	0,00	174.120,78
800.0008 - INCREMENTO APS 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
800.0010 - INCREMENTO APS 3474-2	258.551,23	0,00	258.551,23	0,00	0,00	0,00	258.551,23	0,00	0,00	258.551,23
800.0011 - EMENDA ENCREMENTO MAC - 25000154265202514	-126.594,60	181.584,08	54.989,48	0,00	0,00	0,00	54.989,48	0,00	0,00	54.989,48
800.0012 - EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO APS - 250018514	-193.548,21	212.784,72	19.236,51	0,00	14.535,71	0,00	4.700,80	0,00	0,00	4.700,80
800.0013 - EMENDA - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE	5.706,39	200.256,38	205.962,77	0,00	0,00	0,00	205.962,77	0,00	0,00	205.962,77



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415



PREFEITURA MUNICIPAL DA EST.TURISTICA DE ELDORADO
CNPJ 45.089.885/0001-85
www.eldorado.sp.gov.br

Data: 23/09/2026 16:33:29
Usuário: / 273.***.***-11
(Página: 3 / 3)
Sistema CECAM

Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras - Período: Agosto / 2026

PODER ÓRGÃO FONTE DE RECURSOS CÓDIGO DE APLICAÇÃO	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			DEDUÇÕES			DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS LIQUIDAS (VI=III-IV-V)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS(X)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A A PAGAR PROCESSADOS(XI)	SUFICIENCIA/ INSUFICIÊNCIA FINACEIRA(XI)
	DO EXERCÍCIO (I)	DE EXERCICIO ANTERIOR(II)	TOTAIS III (I+II)	R.P. DE EXERCICIOS ANTERIORES (IV)		EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR (V)				
				Processados	Não Processados					
800.0014 - EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO APS	-172.102,76	200.000,00	27.897,24	0,00	0,00	0,00	27.897,24	0,00	0,00	27.897,24
800.0015 - EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO APS	-73.627,20	100.000,00	26.372,80	0,00	0,00	0,00	26.372,80	0,00	0,00	26.372,80
800.0016 - INCREMENTO APS 7829-4	206.840,99	0,00	206.840,99	0,00	0,00	0,00	206.840,99	0,00	0,00	206.840,99
800.0017 - EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO APS	-166.020,05	200.000,00	33.979,95	0,00	0,00	0,00	33.979,95	0,00	0,00	33.979,95
800.0018 - EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO APS	-199.773,56	200.000,00	226,44	0,00	0,00	0,00	226,44	0,00	0,00	226,44
800.0019 - EMENDA ESTRUTURACAO DA REDE - APS - 8991-9	515.314,62	0,00	515.314,62	0,00	0,00	0,00	515.314,62	0,00	0,00	515.314,62
800.0020 - EMENDA - ESTRUTURAÇÃO DA REDE APS - 8958-5	206.161,31	0,00	206.161,31	0,00	0,00	0,00	206.161,31	0,00	0,00	206.161,31
800.0021 - EMENDA ESTRUTURACAO DA REDE - APS - 4934-9	246.438,37	0,00	246.438,37	0,00	0,00	0,00	246.438,37	0,00	0,00	246.438,37
800.0022 - EMENDA INCREMENTO MAC 4704-5	203.642,16	0,00	203.642,16	0,00	0,00	0,00	203.642,16	0,00	0,00	203.642,16
900.0001 - EMENDA INCREMENTO MAC 5851-8	187.633,46	0,00	187.633,46	0,00	0,00	0,00	187.633,46	0,00	0,00	187.633,46
900.0002 - EMENDA INCREMENTO MAC 2487-9	306.293,68	0,00	306.293,68	0,00	0,00	0,00	306.293,68	0,00	0,00	306.293,68
TOTAL FONTE:	2.351.995,98	21.098.712,09	23.450.708,07	0,00	641.635,54	306.269,54	22.502.802,99	0,00	0,00	22.502.802,99
TOTAL ORGÃO:	19.184.248,10	31.362.213,03	50.546.461,13	99.022,33	2.567.962,18	6.002.555,30	41.876.921,32	0,00	0,00	41.876.921,32
TOTAL PODER:	19.184.248,10	31.362.213,03	50.546.461,13	99.022,33	2.567.962,18	6.002.555,30	41.876.921,32	0,00	0,00	41.876.921,32
PODER LEGISLATIVO										
000.0000 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO										
01 - TESOURO										
110.0000 - GERAL	867.897,11	115.000,71	982.897,82	0,00	29.937,18	1.285,68	951.674,96	0,00	0,00	951.674,96
TOTAL FONTE:	867.897,11	115.000,71	982.897,82	0,00	29.937,18	1.285,68	951.674,96	0,00	0,00	951.674,96
TOTAL ORGÃO:	867.897,11	115.000,71	982.897,82	0,00	29.937,18	1.285,68	951.674,96	0,00	0,00	951.674,96
TOTAL PODER:	867.897,11	115.000,71	982.897,82	0,00	29.937,18	1.285,68	951.674,96	0,00	0,00	951.674,96

Fonte: Balancete Consolidado
Nota: Haverá uma especificação para o período 1º a 5º bimestre e outra para o sexto bimestre.

ELDORADO, 31 de Agosto de 2026

NOEL CASTELO DA COSTA
CPF 129.592.678-42
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO LEMOS
CRC 1SP 247.928/O-6
CONTADOR

EDILSON FERREIRA DA SILVA
CPF 127.682.068-22
CONTROLADOR INTERNO





PREFEITURA MUNICIPAL DA EST.TURISTICA DE ELDORADO
CNPJ 45.089.885/0001-85
www.eldorado.sp.gov.br

Data: 23/09/2026 16:35:16
Usuário: / 273.***.***-11
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo - Período: 2º Quadrimestre / 2026

LRF, art 48		2º Quadrimestre
QUÁDRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		117.274.193,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		116.790.415,62
Despesas Totais com Pessoal	49.975.690,10	42,7909
Limite Máximo (art. 20 LRF)	63.066.824,43	54,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	59.913.483,21	51,3000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	-37.432.434,42	-32,0509
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	140.148.498,74	120,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	25.693.891,44	22,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	18.686.466,50	16,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	8.175.329,09	7,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

ELDORADO, 31 de Agosto de 2026

NOEL CASTELO DA COSTA
CPF 129.592.678-42
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO LEMOS
CRC 1SP 247.928/O-6
CONTADOR

EDILSON FERREIRA DA SILVA
CPF 127.682.068-22
CONTROLADOR INTERNO



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415



PREFEITURA MUNICIPAL DA EST.TURISTICA DE ELDORADO
CNPJ 45.089.885/0001-85
www.eldorado.sp.gov.br

Data: 23/09/2026 16:33:48
Usuário: / 273.***.***-11
(Página: 1 / 2)
Sistema CECAM

Demonstrativo de Restos a Pagar - Período: 4º Bimestre / 2026

PODER / ORGÃO	SALDO DE EXEC. ANT.		MOVI-MENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE					INSC. AO FIN. EXEC.		SALDO ATE O BIMESTRE	
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.				
Fonte de Recurso											
Código Aplicação											
PREF. MUN. ESTANCI A TURI STI CA DE ELDORADO											
01.110.0000 - GERAL	531.968,27	981.048,18	823.047,22	435.878,50	768.521,77	0,00	24.303,66	0,00	0,00	96.089,77	188.222,75
01.210.0000 - EDUCAÇÃO INFAN	19.729,27	2.992,10	799,60	19.729,27	799,60	0,00	2.192,50	0,00	0,00	0,00	0,00
01.220.0000 - ENSINO FUNDAM	131.308,34	118.050,16	185.221,45	131.308,34	118.049,34	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00
01.310.0000 - SAUDE-GERAL	233.510,17	922.015,37	619.745,83	230.577,61	619.745,83	0,00	289.794,10	0,00	0,00	2.932,56	12.475,44
01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SO	49.805,68	63.951,60	46.284,04	49.805,68	46.284,04	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	17.667,52
02.100.0203 - REQUALIF SALTO	0,00	27.593,90	27.593,90	0,00	27.593,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.100.0204 - REVITALIZ. MARI	0,00	430.987,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.987,02
02.100.0215 - DADETUR CONE	0,00	1.528.140,11	260.732,98	0,00	260.732,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267.407,13
02.100.0216 - COZINHA PILOTO	0,00	1.063,35	1.402,00	0,00	1.063,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.200.0015 - MERENDA ESTAD	4.903,65	0,00	0,00	4.903,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.261.0000 - EDUCAÇÃO-FUN	58.528,96	0,00	0,00	58.528,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.262.0000 - EDUCAÇÃO-FUND	13.958,21	0,00	0,00	13.958,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.300.0079 - EQUIPAMENTO POL	87.775,68	2.800,00	2.800,00	87.775,68	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.300.0086 - FMS - IGM - SUS	0,00	9.213,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.213,78
02.300.0097 - CUSTEIO ESTADUA	10.745,72	0,00	10.745,72	10.745,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.300.0098 - IGM SUS PAULIST	0,00	27.803,20	27.803,20	0,00	27.803,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.300.0100 - EMENDA IMPOSIT	0,00	26.082,97	26.082,97	0,00	26.082,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.300.0105 - EMENDA VOLUNTAR	46.620,00	0,00	0,00	46.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.300.0200 - CUSTEIO ESTADUAL	0,00	1.803,08	1.450,08	0,00	1.450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353,00
02.500.0002 - PROGRAMA DE P	0,00	1.684,03	1.684,03	0,00	1.684,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.500.0036 - FNAS - BENEFICI	0,00	3.318,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.318,40	0,00	0,00	0,00	0,00
05.100.0075 - PONTE SOBRE RIO	0,00	65.334,24	65.334,24	0,00	65.334,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.100.0213 - PAVIMENTAÇÃO A	0,00	268.998,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.998,80
05.100.0717 - PAVIMENTAÇÃO A	0,00	739.991,62	739.991,62	0,00	739.991,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.200.0003 - QSE FEDERAL	0,00	925.147,34	632.284,64	0,00	600.215,80	0,00	3.845,87	0,00	0,00	0,00	321.085,67
05.300.0002 - MAC. FAEC BLMAC	5.592,51	88.092,44	39.977,40	5.592,51	39.977,40	0,00	40.056,69	0,00	0,00	0,00	8.058,35
05.300.0003 - ESTRATÉGIA DE S	0,00	564,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564,30
05.300.0004 - FNS VISA	0,00	4.600,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,90
05.300.0058 - INCENTIVO FINAN	6.394,60	183.667,33	164.822,53	6.394,60	164.482,53	0,00	11.092,31	0,00	0,00	0,00	8.092,49
05.500.0003 - PESSOA POTADOR	0,00	2.855,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.855,31
05.500.0008 - RECURSOS DO IG	707,00	0,00	707,00	707,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.500.0025 - ASSISTENCIA SOCI	5.266,68	65.761,33	61.136,09	5.266,68	58.120,53	0,00	133,40	0,00	0,00	0,00	7.507,40
05.500.0026 - FNAS BLOCO MAC	0,00	5.146,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.146,61
05.800.0006 - INCREMENTO DE	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00
05.800.0008 - INCREMENTO APS	1.431,00	0,00	0,00	1.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.800.0011 - EMENDA ENCREME	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.800.0012 - EMENDA - INCRE	51.775,71	136.777,29	103.875,94	51.775,71	103.875,94	0,00	18.365,64	0,00	0,00	0,00	14.535,71
TOTAL	1.260.021,45	6.745.674,76	3.953.522,48	1.160.999,12	3.784.609,15	0,00	393.103,43	0,00	0,00	99.022,33	2.567.962,18
CAMARA MUNI CIPAL DE ELDORADO											
01.110.0000 - GERAL	1.366,13	113.634,58	83.697,40	1.366,13	83.697,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.937,18
TOTAL	1.366,13	113.634,58	83.697,40	1.366,13	83.697,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.937,18
TOTAL GERAL	1.261.387,58	6.859.309,34	4.037.219,88	1.162.365,25	3.868.306,55	0,00	393.103,43	0,00	0,00	99.022,33	2.597.899,36





Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415



PREFEITURA MUNICIPAL DA EST.TURISTICA DE ELDORADO
CNPJ 45.089.885/0001-85
www.eldorado.sp.gov.br

Data: 23/09/2026 16:33:48
Usuário: / 273.***.***-11
(Página: 2 / 2)
Sistema CECAM

Demonstrativo de Restos a Pagar - Período: 4º Bimestre / 2026

PODER / ORGÃO	SALDO DE EXEC. ANT.		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE				INSC. AO FIN. EXEC.		SALDO ATÉ O BIMESTRE		
	Fonte de Recurso	Não		Pagamentos		Cancelamentos		Não		Não	
Código Aplicação	Processados	Processados	Liquidação	Processados	Não Proce.	Processados	Não Proce.	Processados	Processados	Processados	Processados

ELDORADO, 31 de Agosto de 2026

NOEL CASTELO DA COSTA
CPF 129.592.678-42
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO LEMOS
CRC 1SP 247.928/O-6
CONTADOR

EDILSON FERREIRA DA SILVA
CPF 127.682.068-22
CONTROLADOR INTERNO





Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415



PREFEITURA MUNICIPAL DA EST.TURISTICA DE ELDORADO
CNPJ 45.089.885/0001-85
www.eldorado.sp.gov.br

Data: 23/09/2026 16:32:51
Usuário: / 273.***.***-11
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L. Período: 2º Quadrimestre / 2026

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DZE MESES												
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Totais
RECEITAS CORRENTES (I)	8.886.777,99	9.406.948,91	9.001.426,46	13.798.662,09	10.392.685,27	8.910.293,03	13.455.061,77	11.865.303,22	12.314.665,49	13.317.483,04	11.141.813,72	14.123.320,45	136.614.441,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	360.964,45	620.861,87	505.468,15	570.366,65	232.170,54	373.378,52	464.728,20	1.052.588,98	203.640,39	406.286,53	636.899,06	388.706,59	5.816.059,93
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	143.244,74	150.665,68	483.879,84	264.404,36	138.295,64	150.577,97	199.700,70	633.429,32	314.795,50	333.770,02	275.348,44	522.813,69	3.610.925,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.297.010,11	8.546.804,85	7.040.838,53	12.844.446,60	9.882.278,66	8.280.541,28	12.747.579,42	9.871.658,59	11.694.987,67	12.481.445,58	10.190.340,44	13.046.364,04	124.924.295,77
Outras Receitas Correntes	85.558,69	88.616,51	971.239,94	119.444,48	139.940,43	105.795,26	43.053,45	307.626,33	101.241,93	95.980,91	39.225,78	165.436,13	2.263.159,84
DEDUÇÕES (II)	947.486,34	885.158,12	961.648,86	1.283.198,75	1.553.210,34	1.328.723,60	1.925.692,09	1.451.629,19	1.597.587,76	1.854.621,06	1.401.806,72	1.599.611,99	16.790.374,82
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	947.486,34	885.158,12	961.648,86	1.283.198,75	1.553.210,34	1.328.723,60	1.925.692,09	1.451.629,19	1.597.587,76	1.854.621,06	1.401.806,72	1.599.611,99	16.790.374,82
(-) Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													119.824.066,62
(-) Transf.da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,§1º da CF (IV)	200.000,00	800.000,00	0,00	899.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	200.000,00	2.549.873,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)													117.274.193,62
(-) Transf.da União relativas às emendas de bancadas (art. 166-A,§16 da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.778,00	483.778,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V - VI)													116.790.415,62

ELDORADO, 31 de Agosto de 2026

NOEL CASTELO DA COSTA
CPF 129.592.678-42
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO LEMOS
CRC 1SP 247.928/O-6
CONTADOR

EDILSON FERREIRA DA SILVA
CPF 127.682.068-22
CONTROLADOR INTERNO





Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415



PREFEITURA MUNICIPAL DA EST.TURISTICA DE ELDORADO
CNPJ 45.089.885/0001-85
www.eldorado.sp.gov.br

Data: 23/09/2026 16:42:14
Usuário: / 273.***.***-11
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Orgão Previdenciário - Período: 4º Bimestre / 2026

LRF, art 53, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2025	Em 3º Bimestre	Em 4º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.301.722,57	13.142.461,33	13.069.724,37
DEDUÇÕES (II) ¹	29.459.667,72	46.747.397,09	50.502.158,79
ATIVO DISPONÍVEL	31.477.213,74	47.158.638,67	51.529.358,95
HAVERES FINANCEIROS	98.526,16	88.294,59	88.513,28
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.261.387,58	117.649,68	160.108,96
(-)DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	854.684,60	381.886,49	955.604,48
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-16.157.945,15	-33.604.935,76	-37.432.434,42
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.587.393,60	4.428.132,36	4.355.395,40
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-20.745.338,75	-38.033.068,12	-41.787.829,82

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No BIMESTRE	Jan. a 4º Bimestre
RESULTADO NOMINAL	-3.754.761,70	-21.042.491,07

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	-2.098.811,04

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

ELDORADO, 31 de Agosto de 2026

NOEL CASTELO DA COSTA
CPF 129.592.678-42
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO LEMOS
CRC 1SP 247.928/O-6
CONTADOR

EDILSON FERREIRA DA SILVA
CPF 127.682.068-22
CONTROLADOR INTERNO





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026ANO IX - Edição nº 1415



PREFEITURA MUNICIPAL DA EST.TURISTICA DE ELDORADO
CNPJ 45.089.885/0001-85
www.eldorado.sp.gov.br

Data: 23/09/2026 16:43:23
Usuário: / 273.***.***-11
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Demonstrativo do Resultado Primário - Período: 4º Bimestre / 2026

LRF, art 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	107.253.998,00	114.169.773,00	92.960.240,92
Receita Tributária	6.087.000,00	6.087.000,00	3.758.398,81
Receita de Contribuição	9.000,00	9.000,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	9.000,00	9.000,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	10.000,00	10.000,00	8.346,21
Receita Patrimonial	1.310.000,00	1.310.000,00	2.568.731,28
(-)Aplicações Financeiras	1.300.000,00	1.300.000,00	2.560.385,07
Transferências Correntes	98.498.785,00	105.414.560,00	88.195.195,68
Demais Receitas Correntes	2.649.213,00	2.649.213,00	998.300,22
Diversas Receitas Correntes	2.649.213,00	2.649.213,00	998.300,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.500.000,00	9.551.500,00	3.144.041,53
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.500.000,00	9.551.500,00	3.144.041,53
Convênios	3.500.000,00	6.075.000,00	1.264.576,87
Outras Tranferências de Capital	0,00	3.476.500,00	1.879.464,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	3.500.000,00	9.551.500,00	3.144.041,53
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	13.433.598,00	13.433.598,00	12.712.882,75
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	97.320.400,00	110.287.675,00	83.391.399,70
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES (X)	88.168.236,82	100.542.564,88	64.690.809,62
Pessoal e Encargos Sociais	50.372.792,00	49.610.602,00	34.640.593,59
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.795.444,82	50.931.962,88	30.050.216,03
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	88.168.236,82	100.542.564,88	64.690.809,62
DESPESAS CAPITAL (XIII)	9.465.163,18	17.404.952,58	2.291.054,57
Investimentos	9.015.163,18	16.964.952,58	2.059.056,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	450.000,00	440.000,00	231.998,20
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	9.015.163,18	16.964.952,58	2.059.056,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	987.000,00	987.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	98.170.400,00	118.494.517,46	66.749.865,99
RESULTADO PRIMARIO (IX-XIX)	-850.000,00	-8.206.842,46	16.641.533,71
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			1.125.966,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

ELDORADO, 31 de Agosto de 2026

NOEL CASTELO DA COSTA
CPF 129.592.678-42
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO LEMOS
CRC 1SP 247.928/O-6
CONTADOR

EDILSON FERREIRA DA SILVA
CPF 127.682.068-22
CONTROLADOR INTERNO





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder EXECUTIVO

ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415



PREFEITURA MUNICIPAL DA EST.TURISTICA DE ELDORADO
CNPJ 45.089.885/0001-85
www.eldorado.sp.gov.br

Data: 23/09/2026 16:32:28
Usuário: / 273.***.***-11
(Página: 1 / 2)
Sistema CECAM

Relatório Resumido da Execução Orçamentaria - Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção - Período: 4º Bimestre / 2026

Cód Func.	Cód Subf.	Subfunção	Dotação Inicial	Adicionais/Créditos Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
01		Legislativa	3.660.000,00	0,00	3.660.000,00	1.647.832,69	2.012.167,31	1.522.832,50	125.000,19
01	031	Ação Legislativa	3.660.000,00	0,00	3.660.000,00	1.647.832,69	2.012.167,31	1.522.832,50	125.000,19
04		Administração	9.228.300,00	380.806,16	9.609.106,16	7.146.407,55	2.462.698,61	6.531.719,32	614.688,23
04	122	Administração Geral	6.973.300,00	380.806,16	7.354.106,16	5.269.711,53	2.084.394,63	4.908.201,00	361.510,53
04	123	Administração Financeira	2.255.000,00	0,00	2.255.000,00	1.876.696,02	378.303,98	1.623.518,32	253.177,70
08		Assistência Social	3.981.582,30	471.493,10	4.453.075,40	3.881.803,99	571.271,41	3.090.745,21	791.058,78
08	241	Assistência ao Idoso	237.803,40	44.304,00	282.107,40	243.344,76	38.762,64	142.857,31	100.487,45
08	242	Assistência à Pessoa com Deficiência	168.582,50	218.740,55	387.323,05	366.059,00	21.264,05	303.426,34	62.632,66
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	853.783,40	163.248,55	1.017.031,95	831.536,81	185.495,14	657.082,25	174.454,56
08	244	Assistência Comunitária	2.721.413,00	45.200,00	2.766.613,00	2.440.863,42	325.749,58	1.987.379,31	453.484,11
10		Saúde	25.332.806,00	6.738.427,80	32.071.233,80	25.806.600,37	6.264.633,43	18.604.193,51	7.202.406,86
10	122	Administração Geral	1.635.317,23	198.500,00	1.833.817,23	1.731.849,89	101.967,34	1.495.884,12	235.965,77
10	301	Atenção Básica	11.463.530,31	3.932.550,00	15.396.080,31	12.251.781,22	3.144.299,09	8.909.238,55	3.342.542,67
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.216.198,46	2.596.377,80	13.812.576,26	11.268.370,72	2.544.205,54	7.650.366,27	3.618.004,45
10	304	Vigilância Sanitária	299.760,00	14.000,00	313.760,00	73.823,09	239.936,91	70.050,14	3.772,95
10	305	Vigilância Epidemiológica	718.000,00	-3.000,00	715.000,00	480.775,45	234.224,55	478.654,43	2.121,02
12		Educação	28.862.873,79	4.955.750,60	33.818.624,39	27.425.380,32	6.393.244,07	20.181.100,52	7.244.279,80
12	122	Administração Geral	3.711.712,92	59.750,00	3.771.462,92	3.215.018,81	556.444,11	3.119.477,46	95.541,35
12	306	Alimentação e Nutrição	1.480.000,00	108.000,00	1.588.000,00	1.558.733,32	29.266,68	997.086,30	561.647,02
12	361	Ensino Fundamental	17.152.614,87	1.657.374,20	18.809.989,07	14.737.502,41	4.072.486,66	11.394.473,20	3.343.029,21
12	362	Ensino Médio	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
12	364	Ensino Superior	300.000,00	0,00	300.000,00	154.490,00	145.510,00	142.694,94	11.795,06
12	365	Educação Infantil	6.215.546,00	3.130.626,40	9.346.172,40	7.759.635,78	1.586.536,62	4.527.368,62	3.232.267,16
12	366	Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
13		Cultura	300.000,00	40.700,00	340.700,00	185.206,29	155.493,71	173.758,67	11.447,62
13	392	Difusão Cultural	300.000,00	40.700,00	340.700,00	185.206,29	155.493,71	173.758,67	11.447,62
15		Urbanismo	14.037.135,52	1.897.949,40	15.935.084,92	10.302.830,93	5.632.253,99	5.621.483,90	4.681.347,03
15	451	Infra-Estrutura Urbana	490.000,00	156.000,00	646.000,00	450.000,00	196.000,00	450.000,00	0,00
15	452	Serviços Urbanos	13.547.135,52	1.741.949,40	15.289.084,92	9.852.830,93	5.436.253,99	5.171.483,90	4.681.347,03
18		Gestão Ambiental	1.629.000,00	498.500,00	2.127.500,00	1.998.489,42	129.010,58	1.139.427,63	859.061,79
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	1.629.000,00	498.500,00	2.127.500,00	1.998.489,42	129.010,58	1.139.427,63	859.061,79
20		Agricultura	5.466.469,25	4.790.990,40	10.257.459,65	9.332.417,88	925.041,77	6.497.552,71	2.834.865,17
20	605	Abastecimento	1.907.069,25	511.600,00	2.418.669,25	1.853.607,36	565.061,89	1.539.929,50	313.677,86
20	606	Extensão Rural	3.559.400,00	4.279.390,40	7.838.790,40	7.478.810,52	359.979,88	4.957.623,21	2.521.187,31
23		Comércio e Serviços	1.300.000,00	438.000,00	1.738.000,00	1.674.102,94	63.897,06	1.612.816,62	61.286,32
23	695	Turismo	1.300.000,00	438.000,00	1.738.000,00	1.674.102,94	63.897,06	1.612.816,62	61.286,32
27		Desporto e Lazer	835.233,14	101.500,00	936.733,14	739.681,84	197.051,30	680.342,68	59.339,16
27	812	Desporto Comunitário	835.233,14	101.500,00	936.733,14	739.681,84	197.051,30	680.342,68	59.339,16
28		Encargos Especiais	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	2.630.591,38	369.408,62	1.325.890,92	1.304.700,46
28	843	Serviço da Dívida Interna	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	2.630.591,38	369.408,62	1.325.890,92	1.304.700,46
Reserva de Contingência			987.000,00	0,00	987.000,00		987.000,00		
Total			98.620.400,00	20.314.117,46	118.934.517,46	92.771.345,60	26.163.171,86	66.981.864,19	25.789.481,41





Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415



PREFEITURA MUNICIPAL DA EST.TURISTICA DE ELDORADO
CNPJ 45.089.885/0001-85
www.eldorado.sp.gov.br

Data: 23/09/2026 16:32:28
Usuário: / 273.***.***-11
(Página: 2 / 2)
Sistema CECAM

Relatório Resumido da Execução Orçamentaria - Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção - Período: 4º Bimestre / 2026

ELDORADO, 31 de Agosto de 2026

NOEL CASTELO DA COSTA
CPF 129.592.678-42
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO LEMOS
CRC 1SP 247.928/O-6
CONTADOR

EDILSON FERREIRA DA SILVA
CPF 127.682.068-22
CONTROLADOR INTERNO





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder EXECUTIVO

ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415



PREFEITURA MUNICIPAL DA EST.TURISTICA DE ELDORADO
CNPJ 45.089.885/0001-85
www.eldorado.sp.gov.br

Data: 23/09/2026 16:31:45
Usuário: / 273.***.***-11
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - Balanço Orçamentário
Período: 4º Bimestre / 2026

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo à Realizar				
RECEITAS CORRENTES	108.553.998,00	115.469.773,00	79.285.107,00	95.520.625,99	19.949.147,01				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.087.000,00	6.087.000,00	4.057.999,92	3.758.398,81	2.328.601,19				
CONTRIBUIÇÕES	9.000,00	9.000,00	6.000,00	0,00	9.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	1.310.000,00	1.310.000,00	873.333,44	2.568.731,28	-1.258.731,28				
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	6.666,64	0,00	10.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.498.785,00	105.414.560,00	72.581.631,48	88.195.195,68	17.219.364,32				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.639.213,00	2.639.213,00	1.759.475,52	998.300,22	1.640.912,78				
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00	9.551.500,00	8.384.833,36	3.144.041,53	6.407.458,47				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.500.000,00	9.551.500,00	8.384.833,36	3.144.041,53	6.407.458,47				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	13.433.598,00	13.433.598,00	8.955.732,00	12.712.882,75	720.715,25				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	98.620.400,00	111.587.675,00	78.714.208,36	85.951.784,77	25.635.890,23				
OPERAÇÃO DE CRÉDITO (II)									
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II)	98.620.400,00	111.587.675,00	78.714.208,36	85.951.784,77	25.635.890,23				
DEFICIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	98.620.400,00	111.587.675,00	78.714.208,36		25.635.890,23				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		7.346.842,46		7.346.842,46					
SUPERÁVIT FINANCEIRO		7.346.842,46		7.346.842,46					
TOTAL RECEITAS + SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	98.620.400,00	118.934.517,46	78.714.208,36	93.298.627,23	25.635.890,23				
DESPESAS									
	Inicial	Cred. Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo à Empenhar	Saldo à Liquidar	Saldo à Pagar
DESPESAS CORRENTES	88.168.236,82	12.374.328,06	100.542.564,88	80.998.469,17	64.690.809,62	58.745.386,15	19.544.095,71	16.307.659,55	5.945.423,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.372.792,00	-762.190,00	49.610.602,00	34.640.593,59	34.640.593,59	30.384.244,13	14.970.008,41	0,00	4.256.349,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.795.444,82	13.136.518,06	50.931.962,88	46.357.875,58	30.050.216,03	28.361.142,02	4.574.087,30	16.307.659,55	1.689.074,01
DESPESAS DE CAPITAL	9.465.163,18	7.939.789,40	17.404.952,58	11.772.876,43	2.291.054,57	2.232.637,06	5.632.076,15	9.481.821,86	58.417,51
INVESTIMENTOS	9.015.163,18	7.949.789,40	16.964.952,58	11.419.863,78	2.059.056,37	2.000.638,86	5.545.088,80	9.360.807,41	58.417,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	-10.000,00	440.000,00	353.012,65	231.998,20	231.998,20	86.987,35	121.014,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	987.000,00	0,00	987.000,00						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			0,00				0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	98.620.400,00	20.314.117,46	118.934.517,46	92.771.345,60	66.981.864,19	60.978.023,21	25.176.171,86	25.789.481,41	6.003.840,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC.(VII)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	98.620.400,00	20.314.117,46	118.934.517,46	92.771.345,60	66.981.864,19	60.978.023,21	25.176.171,86	25.789.481,41	6.003.840,98
SUPERÁVIT (IX)					18.969.920,58				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	98.620.400,00	20.314.117,46	118.934.517,46	92.771.345,60	85.951.784,77	60.978.023,21	25.176.171,86	25.789.481,41	6.003.840,98

ELDORADO, 31 de Agosto de 2026

NOEL CASTELO DA COSTA
CPF 129.592.678-42
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO LEMOS
CRC 1SP 247.928/O-6
CONTADOR

EDILSON FERREIRA DA SILVA
CPF 127.682.068-22
CONTROLADOR INTERNO





PREFEITURA MUNICIPAL DA EST.TURISTICA DE ELDORADO
CNPJ 45.089.885/0001-85
www.eldorado.sp.gov.br

Data: 15/09/2026 16:52:37
Usuário: / 273.***-11
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE - Período: 2º Quadrimestre / 2026

RECEITAS		PREVISÃO NO EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO ATÉ O QUADRIMESTRE	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		76.841.375,00	68.346.450,89	
VALOR MÍNIMO A APLICAR (15%)		11.526.206,25	10.251.967,63	

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O QUADRIMESTRE		
		EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
DESPESA TOTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	23.466.783,00	19.433.972,28	14.892.222,82	13.650.824,18
(-) DESPESAS COM APOSENTADORIAS - (3.1.90.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS COM PENSÕES - (3.1.90.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS DA SAÚDE	23.466.783,00	19.433.972,28	14.892.222,82	13.650.824,18
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	30,54	28,43	21,79	19,97

ELDORADO, 31 de Agosto de 2026

NOEL CASTELO DA COSTA
CPF 129.592.678-42
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO LEMOS
CRC 1SP 247.928/O-6
CONTADOR

LINEU PINTO
CPF 044.961.128-09
DIR. DEPTO. SAÚDE





EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
(APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais.

Deste modo, o Departamento de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no Marco Regulatório de fomento à Cultura ([Lei Nº 14.903, de 27 de Junho de 2024](#)).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Eldorado/SP.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados a quantidade descrita no anexo I deste edital. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I deste edital.

O valor total deste edital é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Receita
Fonte 05
Categoria 1.71960.01.00.00 Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Despesa
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 02.09 – Departamento de Turismo e Cultura
Manutenção de serviços públicos
3.3.90.36 – Outros Serviços – pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços – pessoa Jurídica

Sobre o valor total repassado pelo Município ao(à) agente cultural, a título de fomento, não incidirão tributos, por se tratar de transferência de recursos sem caráter remuneratório direto.

Parágrafo único. A não incidência tributária de que trata o caput restringe-se ao repasse originário do fomento, permanecendo de responsabilidade do(a) agente cultural o recolhimento de todos os tributos eventualmente incidentes sobre contratações de terceiros, prestação de serviços, aquisição de bens ou quaisquer outras despesas realizadas no âmbito da execução do projeto.

2.4 Inscrições

As inscrições neste edital são gratuitas e serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

O prazo para inscrição está estabelecido no item 13 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Poderão participar deste chamamento proponentes Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ, residente em todo o estado de São Paulo, que atue e/ou comprove estar habilitado(a) a prestar os serviços descritos, concordando com os valores propostos neste Edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





O(a) agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

É permitida a participação de pessoas menores de 18 (dezoito) anos como proponentes, desde que devidamente representadas ou assistidas por seus responsáveis legais, nos termos da legislação civil vigente.

Parágrafo único. Deverá ser apresentada, no ato da inscrição, documentação comprobatória da representação ou assistência legal, conforme o caso.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, ou por adoção.

Atenção! O(a) agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado(a) de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do(a) agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá apresentar, concorrer e ser contemplado neste edital com 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que a comissão de análise de projeto avalia e seleciona os projetos.
- **Publicação** - etapa em que serão publicados os resultados da avaliação dos projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os(as) agentes culturais selecionados(as) serão convocados(as) para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os(as) agentes culturais habilitados(as) serão convocados(as) para assinar o Termo de Execução Cultural.
- **Recebimento dos recursos** – etapa em que o(a) agente cultural recebe os recursos para uso exclusivo para a execução do seu projeto.
- **Execução** – período em que o(a) agente cultural executa seu projeto.
- **Prestação de contas** – etapa em que o(a) agente cultural deverá comprovar a execução total do seu projeto, conforme sua proposta apresentada, preenchendo o “Relatório de Execução do Objeto” – Anexo V.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve acessar o site da Prefeitura Municipal de Eldorado para baixar e preencher os anexos deste edital.

4.1 - O(a) agente cultural deve encaminhar para o endereço eletrônico pnab.eldorado@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de Inscrição preenchida (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), em PDF assinado;
- b) Documentos pessoais do(a) proponente – RG e CPF (jpeg ou PDF);
- c) Cartão CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral) em caso de proponente Pessoa Jurídica ou MEI.
- d) Comprovante de endereço atual (jpeg ou PDF);
- e) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (ANEXO VIII), se for concorrer às cotas;

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- f) Declaração assinada pelo titular do imóvel e pelo(a) agente cultural (Anexo X – Declaração de endereço), caso residente em imóvel de terceiros (jpeg ou PDF);
- g) Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um Grupo ou Coletivo sem CNPJ;
- h) Outros documentos que o(a) agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como fotos, recortes de jornal, links, certificados, cartas de anuência dos locais onde serão executadas as ações e demais documentos comprobatórios.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Nestes casos, deverá apresentar documento declarando sua situação.

Atenção! O(a) proponente deverá apresentar no ato da inscrição um endereço de e-mail válido e de uso habitual, isentando a responsabilidade da comissão de análise de projetos e o Departamento de Cultura sobre o não recebimento ou extravio de informações, o(a) proponente deverá ficar atento a lixeira e a caixa de Span do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

Atenção! O(a) agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.2 - Menores de 18 anos podem participar neste Edital como ficha técnica exercendo funções dentro de um projeto, desde que autorizados pelos responsáveis legais e que tenham experiência comprovada na função a ser exercida no projeto.

4.3 - A produção e execução dos projetos poderão ser executados de forma presencial ou on-line através da internet.

4.4 - Para PCD's (Pessoas com Deficiência) ou qualquer tipo de mobilidade reduzida, deficiência intelectual e/ou em vulnerabilidade social, serão aceitas inscrições de proponentes de forma presencial e/ou oral por meio de vídeo conferência com prévio agendamento, tais inscrições serão recebidas e formalizadas pelo agente público do Departamento de Cultura, responsável aplicação deste edital.

I – As inscrições presenciais para proponentes enquadrados no item acima deverão ser realizadas durante o período de inscrição, mediante agendamento prévio na prefeitura municipal de Eldorado no endereço R. Paula Souza, 17 – Centro - Eldorado, SP, 11960-000. Ou pelo telefone (19) 9.8931-2550.

II – Para mais informações e apoio para realizar e efetivar as inscrições de proponentes com os perfis do item 4.4, poderão entrar em contato no endereço acima.

III – Para proponentes que necessitem destes meios de inscrição, deverão preencher e assinar o (Anexo VIII - Declaração para Pessoa com Deficiência).

Apoio

Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





4.5 - A ficha de inscrição e os demais anexos exigidos neste Edital, quando aplicáveis, deverão ser devidamente preenchidos e obrigatoriamente assinados pelo(a) proponente do projeto, sob pena de desclassificação.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital de:

- a) 25% - Para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% - Para pessoas indígenas;
- c) 5% - Para pessoas com deficiência.

O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total do recurso para este edital.

A quantidade de cotas e categorias destinadas neste edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, ou em áudio, ou em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

O(a) proponente deverá declarar a intenção de concorrer às cotas constante no Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de trabalho.

Poderão ser adotados procedimentos complementares para identificação do(a) agente cultural, na pessoa física, jurídica ou do coletivo sem CNPJ para as vagas das cotas, tais como:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o(a) agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do(a) agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas às pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Apoio

Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. Será considerada desistência do optante pela cota, o(a) proponente que não declarar sua opção no Anexo II.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

Todas as pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O(a) agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária entre outras informações obrigatórias.

O(a) agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura e a Prefeitura de Eldorado ou a comissão de avaliação dos projetos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

No plano de trabalho o(a) proponente poderá propor contrapartida social, como complemento do seu projeto, desde que a mesma não gere custo ao projeto.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos aprovados deverão ter previsão de execução, incluindo o envio do relatório final, conforme estipulado no item 13 deste edital.

6.3 Custos do projeto

O(a) agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O(a) agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Os recursos do projeto poderão ser utilizados para o pagamento de:

- prestação de serviços e cachês;
- aquisição ou locação de equipamentos relacionados à execução do objeto;
- remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho;
- despesas com tributos e tarifas bancárias;
- assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho;
- assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais, tais justificativas, deverão ser observadas na planilha orçamentária.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior nem inferior ao valor destinado para cada vaga, conforme Anexo I do presente Edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Atenção! Os agentes culturais que necessitarem de espaços físicos públicos ou privados, deverão entrar em contato diretamente com o departamento responsável pelo espaço.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Atenção! Os agentes culturais que necessitarem de estruturas para a execução de suas ações deverão incluir os respectivos custos na planilha orçamentária da proposta.

Atenção! Caso seja aplicada na proposta a execução de “Contrapartida Social” (transmissão do saber cultural), a mesma não poderá gerar custo ao projeto.

Parágrafo único. O(a) proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98, não podendo a administração pública ser responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações nestes âmbitos.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços e acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos projetos e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Fará a análise dos projetos, pareceristas contratados de fora do município, com notória experiência na área técnica, artística/cultural e de análise e avaliação de projetos culturais para maior transparência e eficácia no processo.

A avaliação dos projetos e a aplicação das notas pelo parecerista, será realizada conforme as informações constantes na ficha de inscrição, de forma imparcial e seguirá os critérios de avaliação constantes no anexo III deste Edital.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

O parecerista fica impedido de participar da apreciação dos projetos quando:

I – faça parte integrante do projeto;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenha sido membro do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - seja parte em ação judicial ou administrativa em face do(a) agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.3 Análise do mérito cultural

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

As notas individuais dos critérios de avaliação não serão publicadas, será publicada somente a pontuação final de cada projeto.

7.4 Análise da planilha orçamentária

O(a) parecerista avaliará a compatibilidade dos valores apresentados na planilha orçamentária com os preços praticados no mercado, podendo utilizar como referência tabelas oficiais, pesquisas de preços, contratações similares ou outros critérios técnicos que julgar pertinentes.

Também será avaliada a exequibilidade da proposta, considerando a coerência entre o objeto, as metas, as ações previstas, o cronograma de execução e o valor solicitado, de forma a verificar se o projeto pode ser executado de maneira adequada com os recursos disponíveis nesta categoria.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com

Apoio

Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o(a) agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Eldorado.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, conforme Anexo IX, destinado ao responsável pela análise técnica, que deve ser apresentado através do e-mail pnab.eldorado@gmail.com no prazo descrito no item 13 deste Edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Eldorado.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados para esta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, considerando a maior pontuação na classificação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os (as) proponentes contemplados a critério dos responsáveis pela implementação deste edital mediante adequação da planilha orçamentária e inclusão de ações adicionais no projeto, desde que previamente acordadas com o(a) proponente e autorizadas pela Administração Pública.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

Somente os agentes culturais responsável pelos projetos selecionados deverão encaminhar no prazo descrito no item 13 deste Edital, após a publicação do resultado final de seleção, através do e-mail pnab.eldorado@gmail.com os seguintes documentos:

Se o(a) agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

I) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, disponível em:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=502085>

II) Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV) Consulta de Inscritos no CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo, sem pendências registradas, datado do dia do envio da documentação à Comissão de monitoramento;
https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

V) Consulta de Sanções administrativas, disponível em:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

VI) Apresentar os dados bancários em nome do(a) proponente contemplado (**conta específica e exclusiva**) para fins de transferência do valor do benefício e movimentação.

Se o(a) agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

I – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Ato Constitutivo da empresa – Contrato Social, Certificado do MEI, Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou qualquer outro documento que ateste a condição jurídica;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos -
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

V - Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo -
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=502085>

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS -
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VIII) Consulta de Inscritos no CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo, sem pendências registradas, datado do dia do envio da documentação à Comissão de monitoramento;
https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

IX) Regularidade em consulta de Sanções Administrativas, datado do dia do envio da documentação à Comissão de monitoramento;
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





X) Apresentar os dados bancários em nome do(a) proponente contemplado (**conta específica e exclusiva**) para fins de transferência do valor do benefício e movimentação.

Se o(a) agente cultural for o representante do **GRUPO** ou **COLETIVO** sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, em nome do representante do grupo, disponível em:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=61861>

II) Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo, disponível em:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo, disponível em:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV) Consulta de Inscritos no CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo, sem pendências registradas, datado do dia do envio da documentação à Comissão de monitoramento;

https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

V) Consulta de Sanções Administrativas, em nome do representante do grupo, disponível em:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

VI) Apresentar os dados bancários em nome do(a) proponente contemplado (**conta específica e exclusiva**) para fins de transferência do valor do benefício e movimentação.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o(a) agente cultural não apresente todas as certidões acima, não poderá celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O(a) proponente deve estar em regularidade fiscal, recomenda-se a consulta à regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição do projeto.

Na hipótese de inabilitação dos contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

O Departamento de Cultura não se responsabiliza por eventuais mudanças nos sites para consultas das certidões.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao responsável pela análise técnica dos projetos, que deve ser encaminhado pelo e-mail pnab.eldorado@gmail.com, conforme prazo descrito no item 13 deste Edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Eldorado.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial, eletrônica ou outra forma de acordo com o Departamento Municipal de Cultura. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo(a) agente cultural selecionado(a) neste Edital, e pelo representante legal do Departamento de Cultura de Eldorado, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, serão repassados em prazo estabelecido os recursos em conta bancária específica e exclusiva em nome do(a) proponente para o recebimento dos recursos e movimentação em desembolso único. Para recebimento dos recursos, o(a) agente cultural deve apresentar **conta bancária específica e exclusiva para movimentação do projeto**, em seu nome, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) agente cultural.

Atenção! Após o recebimento dos recursos, o(a) agente cultural contemplado, deverá aplicar o recurso recebido para o projeto em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Régua oficial de logotipos, **cujá utilização é obrigatória** em todas as peças de divulgação dos projetos.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026

ANO IX - Edição nº 1415

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos viabilizados por este edital, deverão conter a marca da Prefeitura Municipal de Eldorado, do Sistema Nacional de Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a assinatura do Ministério da Cultura, acompanhada da marca do Governo Federal, que estão de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponibilizado para baixar conforme o link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1OXbkdyVkJiMSbx_XvqZIVk1n0Lz86uxK?usp=sharing

Atenção! Poderá haver alterações na régua oficial de logotipos durante o período de execução dos projetos, especialmente em razão de adequações legais decorrentes do período eleitoral, devendo os agentes culturais contemplados observar e aplicar a versão vigente sempre que formalmente comunicados pela Administração Pública.

Nesse caso, o agente cultural selecionado, será notificado através de e-mail para que aplique a nova régua em seus materiais de divulgação e nos produtos culturais gerados pelo projeto.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

ATENÇÃO!!

11.1 Todo material gráfico de divulgação dos produtos artístico/culturais e as peças de divulgação dos projetos deverá, com antecedência de até 10 dias de sua veiculação, ser submetido à aprovação pela comissão de monitoramento de projetos culturais através do e-mail: pnab.eldorado@gmail.com.

11.2 Quando da participação do(a) proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi realizado pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ministério da Cultura, Governo Federal, com o apoio da Prefeitura Municipal de Eldorado.

11.3 As peças promocionais relacionadas ao repasse do recurso não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, de cunho sexual ou religioso, nem haver conotação político-partidária, obedecendo à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

11.4 ATENÇÃO!

A não utilização da régua oficial de logotipos nas peças de divulgação e nos produtos culturais executados com recursos deste Edital caracterizará descumprimento das obrigações de comunicação institucional, podendo ensejar a aplicação das medidas administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, inclusive a devolução total

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ou parcial dos recursos, quando constatado prejuízo ao cumprimento do objeto ou à correta aplicação dos recursos públicos.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e a avaliação serão realizados pelo Departamento de Cultura de Eldorado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o(a) agente cultural presta contas para ao Departamento de Cultura de Eldorado.

12.1 O(a) agente cultural proponente é o(a) gestor(a) do projeto, responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos públicos recebidos, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas do projeto.

12.2 O(a) agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do “Relatório Final de Execução do Objeto”, conforme documento constante no Anexo V deste Edital.

12.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme o prazo estipulado no item 13 deste edital.

12.4 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento total do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12.5 O relatório de execução do objeto, poderá ser complementado com “Declaração de atividade realizada” assinada pelo responsável dos locais de execução das ações, com data, local, ações realizadas, nome do projeto e assinatura do responsável pela instituição ou do local.

12.6 O Departamento de Cultura poderá solicitar um Relatório Parcial e parecer sobre o andamento na execução dos projetos contemplados, durante o período de execução.

12.7 O(a) proponente deverá apresentar, no Relatório de Execução do Objeto, links eletrônicos de acesso aos vídeos e demais materiais comprobatórios das ações culturais executadas em arquivo PDF, assinado pelo(a) agente cultural contemplado(a), não sendo permitido o envio de arquivos de vídeo anexados diretamente ao e-mail.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





12.7.1 Os links encaminhados deverão permanecer ativos e acessíveis durante o período de análise da prestação de contas, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, para fins de fiscalização, monitoramento e eventual auditoria.

12.7.2 É de responsabilidade do(a) proponente garantir o correto funcionamento e acesso aos conteúdos enviados.

13. PRAZOS E TRÂMITES:

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas e prazos:

I – Inscrições: **Até às 23h59m do dia 23 de outubro de 2026;**

III - Análise de mérito cultural dos projetos (fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção): **de 24 de outubro a 06 de novembro de 2026;**

IV – Publicação do resultado provisório: **10 de novembro de 2026;**

V – Prazo recursal: **Até 13 de novembro de 2026;**

VI - Prazo para contrarrazões: **até 16 de novembro de 2026;**

VII – Publicação do resultado final: **17 de novembro de 2026;**

VIII – Prazo para entrega dos documentos de habilitação dos(as) proponentes classificados: **Até 24 de novembro de 2026;**

IX – Publicação do resultado dos agentes culturais habilitados: **Até 26 de novembro de 2026;**

X – Assinatura do “Termo de Execução Cultural” com os agentes culturais habilitados: **até 02 de dezembro de 2026;**

XI – Data prevista para transferência dos recursos para os agentes culturais: **até 10 de dezembro de 2026;**

XII – Execução do projeto e apresentação do relatório final: **De 11 de dezembro de 2026 até 29 de outubro de 2027.**

Os prazos poderão sofrer ajustes por decisão do Departamento Municipal de Cultura sem que recaia nenhum ônus.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura, mediante decisão devidamente motivada, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação aplicável.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Parágrafo único. As decisões proferidas nos casos omissos deverão ser formalizadas e integradas aos autos do processo administrativo correspondente.

14.2 O(a) proponente será o único(a) responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal. Inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

14.3 Os contemplados cedem os direitos de imagem do registro à Prefeitura Municipal e ao Departamento de Cultura que poderá publicá-las em diversos formatos, sem finalidade comercial e/ou lucrativa;

14.4 O(a) proponente responsável pela inscrição assume integral responsabilidade pelo uso de imagem de terceiros eventualmente presentes nos materiais audiovisuais do projeto. Fica vedada a veiculação de imagem de menores de 18 (dezoito) anos sem a prévia autorização formal de seus responsáveis legais, mediante documento devidamente assinado.

14.5 O(a) proponente deverá obter e manter arquivadas as autorizações de uso de imagem de todas as pessoas que apareçam em vídeos, fotografias ou demais peças de divulgação, devidamente preenchidas e assinadas.

14.6 Caso o projeto utilize obra de terceiros – músicas, textos, roteiros, imagens – deve-se apresentar as respectivas licenças e autorizações para tanto no ato da inscrição, conforme Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 - Art. 5º. 12.1.1.

14.7 O(a) proponente deverá comprovar experiência e atuação na área artística e cultural.

14.8 20% do valor total dos recursos recebidos serão destinados a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

As vagas para cumprir as metas obrigatórias estão elencadas no quadro “Ações na periferia” no Anexo I.

14.9 O Departamento de Cultura, com vistas a garantir o sigilo das propostas, terão acesso aos arquivos e projetos inscritos, mas não farão nenhuma publicação ou veiculação de qualquer informação ou item do projeto, salvo nome do(a) proponente, nome do projeto e sua nota, quando na divulgação dos selecionados.

14.10 Caso o(a) proponente precise fazer alterações no projeto durante sua execução (como, por exemplo, um item do orçamento, a ficha técnica, o cronograma de atividade), entre outras mudanças deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail pnab.eldorado@gmail.com, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da sua realização, devendo ser autorizada a modificação, para tanto, as alterações não poderão alterar o conteúdo/objeto proposto nem o proponente.

14.11 Todas as atividades e ações na fase de execução dos projetos contemplados, deverão ser informados ao Departamento de Cultura.

14.12 As alterações de orçamento cujo escopo seja de, no máximo, vinte por cento (20%), poderão ser realizadas pelo(a) agente cultural e comunicadas ao Departamento de Cultura em seguida, pelo e-mail pnab.eldorado@gmail.com, sem a necessidade de autorização prévia, as alterações acima deste percentual, deverão passar por prévia autorização, conforme o item 14.8 deste Edital.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





14.13 O Departamento de Cultura e a comissão de seleção e monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, não se responsabilizam por falhas de ordem técnica relativas a serviços de internet e servidores que possam não realizar a entrega do formulário de inscrição, cabendo ao interessado verificar a confirmação de inscrição.

14.14 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do acervo do Departamento Municipal de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural do município.

14.15 Será assegurado mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros(as), de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de critérios diferenciados de pontuação, acrescentando pontuação bônus à avaliação final do projeto conforme o Anexo III.

14.16 O Departamento de Cultura e a comissão de análise de projetos, não farão nenhuma conferência ou análise de documentação recebida no período de inscrição, devendo os interessados se atentarem no atendimento as documentações solicitadas.

14.17 Fica assegurado ao Departamento Municipal de Cultura o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento Público, mediante decisão devidamente motivada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Na hipótese de revogação ou anulação, não caberá indenização ou compensação aos interessados inscritos, ressalvados os casos previstos em lei.

14.18 Os dados pessoais fornecidos pelos proponentes e demais inscritos serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para fins de gestão, execução e prestação de contas deste edital, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Tais dados poderão ser compartilhados com o Ministério da Cultura, quando necessário, para o cumprimento de obrigações legais e para a consolidação de informações e indicadores nacionais de cultura.

14.19 O Relatório de Execução do Objeto, deverá ser preenchido, após a execução do projeto e encaminhado pelo endereço eletrônico abaixo, respeitando o prazo máximo para entrega no item 13 deste edital: pnab.eldorado@gmail.com.

15. PENALIDADES

15.1 A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implica na inexecução do projeto, e será aberta prestação de contas financeira.

15.2 Ao se inscrever, o(a) proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.3 O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição e da proposta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura Municipal de Eldorado.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.

16.3 Informações adicionais

Demais esclarecimentos e informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Cultura.

17. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de Seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;

Anexo VII – Autodeclaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Declaração de Endereço

_____, ____ de _____ de 2026

Departamento Municipal de Cultura de Eldorado

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui o valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Quantidade	Categoria	Valor por projeto R\$	Valor total R\$
01	Categoria A) Vaga para Exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos	10.000,00	10.000,00
02	Categoria B) Vagas para Curso de formação e transmissão do saber cultural (oficinas culturais) com temas livres	5.000,00	10.000,00
04	Categoria C) Vagas para Curso de formação e transmissão do saber cultural (oficinas culturais) com temas livres – a ser executado em Área Periférica	5.000,00	20.000,00
03	Categoria D) Vagas para Comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, suas expressões e modos de vida entre outras iniciativas artístico-culturais	6.000,00	18.000,00
01	Categoria E) Vaga para apoio à realização de serviços educativos em museus, centros culturais, teatros, cinemas e bibliotecas, incluindo ações de mediação cultural, formação de público, visitas mediadas, atividades educativas e vivências artístico-culturais.	10.000,00	10.000,00
02	Categoria F) Vagas para apoio à Produção Audiovisual - com no mínimo 2 exposições públicas.	8.000,00	16.000,00
01	Categoria G) Vaga para Apresentações Artístico-Culturais com temas livres – com no mínimo 2 apresentações.	8.000,00	8.000,00
01	Categoria H) Vaga para projetos com temas livres – a ser executado em Área Periférica	8.000,00	8.000,00



Atenção - O proponente obrigatoriamente deve ter uma função no projeto e deverá comprovar atuação na área artística e cultural.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	AÇÕES NA PERIFERIA
Categoria A) Vaga para Exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos no valor de R\$ 10.000,00 .	01	—	—	—	01	—
Categoria B) Vagas para Curso de formação e transmissão do saber cultural (oficinas culturais) com temas livres no valor de R\$ 5.000,00 cada.	01	—	01	—	02	—
Categoria C) Vagas para Curso de formação e transmissão do saber cultural (oficinas culturais) com temas livres – a ser executado em Área Periférica no valor de R\$ 5.000,00 cada.	03	01	—	—	04	04
Categoria D) Vagas para Comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, suas expressões e modos de vida entre outras iniciativas artístico-culturais no valor de R\$ 6.000,00 cada.	—	02	01	—	03	—
Categoria E) Vaga para apoio à realização de serviços educativos em museus, centros culturais, teatros,	01	—	—	—	01	—



cinemas e bibliotecas, incluindo ações de mediação cultural, formação de público, visitas mediadas, atividades educativas e vivências artístico-culturais no valor de R\$ 10.000,00.						
Categoria F) Vagas para apoio à Produção Audiovisual com no mínimo 2 exposições públicas no valor de R\$ 8.000,00.	02	—	—	—	02	—
Categoria G) Vaga para Apresentações Artístico-Culturais com temas livres – com no mínimo 2 apresentações no valor de R\$ 8.000,00.	—	01	—	—	01	—
Categoria H) Vaga para projetos com temas livres – a ser executado em Área Periférica no valor de R\$ 8.000,00.	—	—	—	01	01	01

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

De acordo com a Instrução Normativa MINC Nº 10, 20% do valor total deverá ser destinado a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

As vagas para cumprir as metas obrigatórias estão elencadas no quadro “Ações na periferia” no quadro acima e deverão ser executadas nas áreas periféricas do município.

Definições:

Exposições, Festivais, Festas Populares, Feiras e Espetáculos – Destina-se ao apoio a projetos voltados à realização de exposições, festivais, festas populares, feiras culturais e espetáculos, de temas livres, que promovam a valorização, difusão e o acesso às diversas manifestações artísticas e culturais, assegurando a participação gratuita do público.

Apoio



Realização



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Curso de Formação e Transmissão do Saber Cultural (Oficinas Culturais) – Destina-se ao apoio a projetos voltados à realização de cursos, oficinas e outras atividades formativas de temas livres, que promovam a transmissão de conhecimentos, técnicas, práticas e saberes artísticos e culturais, contribuindo para a formação, qualificação, aperfeiçoamento e valorização dos agentes culturais e da comunidade, com acesso gratuito ao público.

Comunidades Quilombolas e Demais Povos e Comunidades Tradicionais, suas Expressões e Modos de Vida – Destina-se ao apoio a projetos voltados à valorização, preservação, promoção e difusão das expressões culturais, dos saberes, fazeres, celebrações, memórias, tradições, ofícios, manifestações artísticas e modos de vida das comunidades quilombolas e dos demais povos e comunidades tradicionais, bem como de outras iniciativas artístico-culturais relacionadas à salvaguarda e ao fortalecimento de seus patrimônios culturais materiais e imateriais, com acesso gratuito ao público.

Serviços Educativos em Museus, Centros Culturais, Teatros, Cinemas e Bibliotecas – Destina-se ao apoio a projetos voltados à realização de serviços educativos em equipamentos culturais, por meio de ações de mediação cultural, formação de público, visitas mediadas, atividades educativas, vivências artístico-culturais e outras iniciativas que promovam o acesso, a participação, a valorização do patrimônio cultural e a democratização da cultura.

Produção Audiovisual – Produção baseada em sons e imagens em movimento, podendo ser documentário de curta-metragem, curta-metragem de ficção, videoclipe, ou produção de animação. Se refere a qualquer forma de mídia que combina elementos visuais e auditivos, voltados à criação, produção, gravação, edição, finalização, exibição e difusão de obras e conteúdos audiovisuais.

Envolve todas as etapas desde o planejamento inicial até a distribuição final do projeto. Isso inclui roteiro, pré-produção (como planejamento das etapas de execução), produção (captação de áudio e vídeo), pós-produção (edição, trilha sonora, inclusão de interpretação de libras, etc.) e lançamento.

Cada produção audiovisual deverá observar a duração mínima e máxima, conforme a categoria inscrita:

I – Curta-metragem (documentário ou ficção) – mínimo de 10 minutos – máximo 30 minutos;

II – Videoclipe: mínimo de 2 (dois) minutos e máximo de 10 (dez) minutos;

III – Produção de animação: mínimo de 2 (dois) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos.

Apresentações Artístico-Culturais com Temas Livres – Destina-se ao apoio a projetos que contemplem a realização de, no mínimo, **02 (duas) apresentações artístico-culturais**, de temas livres, abrangendo quaisquer linguagens e manifestações culturais, como música, dança, teatro, circo, cultura popular, literatura, artes visuais, audiovisual, capoeira, entre outras, com acesso público e gratuito.

Projetos com Temas Livres – Destina-se ao apoio a projetos artístico-culturais de temas livres, abrangendo quaisquer linguagens, expressões, manifestações e ações culturais, tais como música, dança, teatro, circo, literatura, artes visuais, audiovisual, cultura popular, patrimônio cultural, artesanato, oficinas, pesquisas, ações de formação, entre outras iniciativas que promovam a criação, produção, difusão, preservação, valorização e democratização do acesso à

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415

cultura, com acesso gratuito ao público.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA 





ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE PESSOA FÍSICA, ME, MEI OU PARA GRUPO OU COLETIVO SEM
PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

VOCÊ VAI SE INSCREVER COMO:

Marque com um “X”

- ☐ Pessoa Física
- ☐ Microempresa – (ME)
- ☐ Microempreendedor individual – (MEI)
- ☐ Grupo ou Coletivo sem CNPJ

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:
Logradouro:
Número:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:

PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (ME ou MEI):

Razão Social:
Nome fantasia:
Número do CNPJ:

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415

Endereço da sede:

Número:

CEP:

Cidade:

Estado:

Nome do(a) representante legal:

RG do(a) representante legal:

CPF do(a) representante legal:

Data de nascimento do(a) representante legal:

E-mail do(a) representante legal:

Telefone do(a) representante legal com WhatsApp:

Endereço do representante legal:

Número:

CEP:

Cidade:

Estado:

Tempo de atuação na área artístico-cultural:

()	Menos de 1 ano
()	01 ano
()	01 a 05 anos
()	05 a 10 anos
()	Mais de 10 anos
()	Não atuo na área artístico-cultural

Currículo ou Portfólio:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas no município há pelo menos um ano) Caso necessário, coloque links das comprovações de sua atuação na área artística/cultural.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Não pertença a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Pessoa LGBTQIAPN+
- () Prefiro não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () Outro tipo, indicar qual: _____

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós-graduação Completo
- () Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses).
- () Nenhuma renda.
 - () Até 1 salário mínimo
 - () De 1 a 3 salários mínimos
 - () De 3 a 5 salários mínimos
 - () De 5 a 8 salários mínimos
 - () De 8 a 10 salários mínimos
 - () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415

() Outro, indicar qual: _____

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro, indicar qual: _____

Você está representando um COLETIVO (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "SIM":

Nome do coletivo: _____
Ano de Criação: _____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

2. DADOS DO PROJETO

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415

INFORME AQUI O NOME DO SEU PROJETO: _____

Marque um “X” na categoria a que vai concorrer:

Marque	Categoria	Valor por projeto
()	Categoria A) Vaga para Exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos.	R\$ 10.000,00
()	Categoria B) Vagas para Curso de formação e transmissão do saber cultural (oficinas culturais) com temas livres	R\$ 5.000,00
()	Categoria C) Vagas para Curso de formação e transmissão do saber cultural (oficinas culturais) com temas livres – a ser executado em Área Periférica.	R\$ 5.000,00
()	Categoria D) Vagas para Comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, suas expressões e modos de vida entre outras iniciativas artístico-culturais.	R\$ 6.000,00
()	Categoria E) Vaga para apoio à realização de serviços educativos em museus, centros culturais, teatros, cinemas e bibliotecas, incluindo ações de mediação cultural, formação de público, visitas mediadas, atividades educativas e vivências artístico-culturais.	R\$ 10.000,00
()	Categoria F) Vagas para apoio à Produção Audiovisual - com no mínimo 2 exposições públicas.	R\$ 8.000,00
()	Categoria G) Vaga para Apresentações Artístico-Culturais com temas livres – com no mínimo 2 apresentações.	R\$ 8.000,00
()	Categoria H) Vaga para projetos com temas livres – a ser executado em Área Periférica.	R\$ 8.000,00

Descrição resumida do projeto

Na descrição, você deve apresentar informações resumidas sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras O que você realizará com o projeto? - Como seu projeto será realizado? - Quando seu projeto será realizado? - Para quem seu projeto será realizado?

Apoio



Realização







Relevância do projeto

Neste campo, você deve apresentar por que seu projeto é importante para a sociedade? Justifique.

Descrição específica do projeto

Obs.: Neste campo, apresente as **atividades, metas e resultados** a serem atingidos com o projeto, de forma clara, específica e mensurável. **Você deve propor 3 ou mais atividades, metas e resultados a serem atingidos**, incluindo metodologia, carga horária, (se for o caso), entre outras informações pertinentes para avaliação.

EXEMPLO - No caso de um projeto de Exposição fotográfica

Atividades culturais propostas:

1 - Selecionar fotografos; 2 - Produzir curadoria; 3 - Imprimir fotografias; 4 - Montar exposição; 5 - Realizar visita mediada.

Metas específicas e mensuráveis: (que pode ser medido com números)

1 - Expor 50 fotografias; 2 - Envolver 10 fotografos; 3 - Realizar 5 visitas guiadas; 4 - Receber 500 visitantes.

Resultados esperados

1 - Valorização da memória local; 2 - Fortalecimento da identidade cultural; 3 - Incentivo à fotografia autoral; 4 - Aproximação do público com a produção artística.

Atividades culturais propostas: (Descreva quais atividades culturais serão realizadas no seu projeto)

- 1 –
- 2 –
- 3 –

Metas específicas e mensuráveis: (Descreva quais metas serão atingidas com o seu projeto)

- 1 –
- 2 –
- 3 –

Resultados esperados: (Descreva quais resultados serão atingidos com o projeto)

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





1 –
2 –
3 –

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Descreva de forma clara e específica o público que será atendido pelo projeto. Informe características como faixa etária, perfil socioeconômico, vínculo com comunidades ou territórios específicos, e localização (bairro, município ou região).

Indique também se o público é presencial, digital ou ambos, detalhando, neste último caso, o perfil estimado dos participantes (interesses, faixa etária, alcance geográfico, entre outros).

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
- () Pessoas em situação de pobreza
- () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- () Pessoas com deficiência – PCD’s
- () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- () Mulheres
- () LGBTQIAPN+
- () Povos e comunidades tradicionais
- () Negros e/ou negras
- () Ciganos
- () Indígenas
- () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- () Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Marque abaixo quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD’s, conforme obrigatoriedade da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura.

Acessibilidade arquitetônica: (obrigatório)

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;





- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra – Qual? _____

Acessibilidade comunicacional: (obrigatório)

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra – Qual? _____

Acessibilidade atitudinal: (obrigatório)

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais (formação dos profissionais envolvidos na execução do projeto, por meio de treinamentos);
- () contratação de profissionais com deficiência e / ou profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe abaixo como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





Informe exatamente os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Será executada alguma Contrapartida Social (transmissão do saber cultural), em seu projeto?
(lembre-se que a contrapartida social não poderá gerar custo ao projeto)

☐ Sim

☐ Não

Se sim, qual?

Período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Ficha técnica - Dados da equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Fotógrafo	xxx.xxx.xxx-xx	Sim / Negra	Sim / Não

*** Mini currículo (Insira uma breve descrição da trajetória de cada pessoa que será contratada para realização do seu projeto)

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Ex: Pré-produção, Produção e Pós-produção.

Atividade	Etapas	Descrição
Ex: Divulgação	Pré-produção	Divulgação do projeto nas redes sociais

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.
Ex.: impulsionamento em redes sociais, cartazes, panfletos, entre outros meios.
Importante! Lembre-se que deverá ser inserida a régua oficial de logotipos nas peças de divulgação, segundo artigo do edital.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





() Outros – Quais? _____

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas.

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografia	Serviço	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, cartas de anuência dos locais onde serão executadas as ações, entre outros documentos que achar necessário.

ATENÇÃO!!

O(a) proponente autoriza o órgão responsável pela coleta de projetos culturais a realizar o tratamento de dados pessoais e sensíveis protegido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

O(a) proponente declara que, em caso de contemplação neste edital, compromete-se a executar **integralmente** o projeto conforme a proposta apresentada nesta ficha de inscrição, incluindo cronograma, divulgação e plano de aplicação dos recursos, ficando quaisquer alterações sujeitas à prévia autorização do órgão responsável pelo edital.

O(a) proponente declara ter plena ciência da possibilidade de recebimento de recursos públicos federais e das disposições deste edital, da legislação aplicável e dos decretos regulamentadores, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as normas e condições estabelecidas, sob pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026

ANO IX - Edição nº 1415

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) proponente

ATENÇÃO!!

Envie, para o endereço de e-mail indicado abaixo, todos os documentos exigidos no **item 4** do edital, necessários para a efetivação da sua inscrição. pnab.eldorado@gmail.com

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 07 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 03 a 06 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 01 a 02 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos e a viabilidade na execução da proposta.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.	10

Apoio

Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução, resultados e desdobramentos do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no	10



	projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente. Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente recebe bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	1
I	Agentes culturais negros e indígenas	1
J	Agentes culturais com deficiência	1
K	Agentes culturais residentes na periferia e área rural	1
L	Agentes culturais LGBTQIAPN+	1

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





M	Projetos com equipe composta por pelo menos 1 profissional do município.	2
N	Projeto que prevê medidas de acessibilidade na planilha orçamentária	1
O	02 a 05 anos de experiência na área cultural	1
P	05 a 10 anos de experiência na área cultural	2
Q	Acima de 10 anos de experiência na área cultural	3
R	Projeto que oferece contrapartida	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
T	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres	1



U	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos residentes e atuantes em áreas periféricas	1
V	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	1
W	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por agentes culturais PCDs	1
X	Projetos com equipe composta por pelo menos 1 profissional do município	2
Y	Projeto que prevê medidas de acessibilidade na planilha orçamentária	1
Z	02 a 05 anos de experiência na área cultural	1
A2	05 a 10 anos de experiência na área cultural	2
B2	Acima de 10 anos de experiência na área cultural	3
C2	Projeto que oferece contrapartida	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será **DA SOMA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, ACRESCIDOS DAS PONTUAÇÕES EXTRAS.**
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber **pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.**

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos **pontos bônus não desclassifica o agente cultural**.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: - PROPONENTE COM MAIS TEMPO DE ATUAÇÃO NA AREA ARTÍSTICA SEGUIDO POR PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº ____/____ – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Departamento Municipal de Cultura de Eldorado:

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
 - II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural (proposta) aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
 - III) manter os recursos financeiros depositados na conta em aplicação financeira em modalidade de baixo risco;
 - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural e informações;
 - V) prestar informações ao Departamento de Cultura de Eldorado por meio de “Relatório de Execução do Objeto”, apresentado no prazo máximo descrito no item 13 “Prazos e Trâmites” deste edital.
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura em até 7 (sete) dias a contar do recebimento da notificação;
 - VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal de Eldorado, do Sistema Nacional de Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
 - VIII) É vedado ao(à) AGENTE CULTURAL iniciar a execução do projeto ou realizar despesas antes do início ou após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
 - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo **prazo de 5 anos**, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural apresentado;

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em “Relatório de Execução do Objeto”, conforme anexo deste edital.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto deverá comprovar que foram alcançados todos os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de Relatório de Execução do Objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados todos os resultados da ação cultural proposta;

II - conter a descrição de todas as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização das atividades, registro fotográfico e/ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento total do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

IMPORTANTE!

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, as alterações acima deste percentual, deverão passar por prévia autorização.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição ou poderão ser doados ao Departamento de Cultura do município de Eldorado.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Departamento de Cultura de Eldorado, realizará o monitoramento e a fiscalização das ações propostas e contempladas neste Edital.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026

ANO IX - Edição nº 1415

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Eldorado.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de Eldorado-SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Relatório de Execução do Objeto, deverá ser preenchido, após a execução do projeto e encaminhado pelo endereço eletrônico pnab.eldorado@gmail.com, respeitando o prazo para entrega do edital.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do(a) agente cultural proponente:

CPF:

RG:

Telefone:

Valor repassado para execução do projeto: R\$

Data de entrega deste relatório:

Nº do Termo de Execução Cultural:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Descreva como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva todas as ações realizadas, apresentando informações detalhadas sobre cada uma delas, incluindo datas, locais e horários.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





2.4 Caso tenham ocorrido alterações nas atividades previstas no projeto, descreva-as detalhadamente, justificando os motivos e os impactos nos resultados.

2.5. Cumprimento das Metas

Descreva, conforme previsto no projeto aprovado, quais metas foram integralmente cumpridas, quais não foram executadas (total ou parcialmente) e apresente as devidas justificativas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

(Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc).

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, etc)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto).

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu subsídio nas programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, justifique.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 03).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e justifique.

5.3 Informe os profissionais que participaram da **execução** do projeto:

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNP	Pessoa negra?	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	xxx.403.xxx-60	Não	Não	Não

6. Quais foram os locais de realização do projeto?

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas onde o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto: - Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas
- () Comunidades quilombolas.
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais
- () Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

A régua oficial de logotipos foi aplicada corretamente nas peças de divulgação do projeto, conforme as exigências da lei e do edital?

- () Sim () Não

Caso tenha respondido “não”, justifique!

Informe todos os LINKS onde o projeto foi divulgado.

8. CONTRAPARTIDA

Caso tenha sido proposta contrapartida no projeto, descreva como, quando e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, caso haja.

10. ANEXOS

Junte aqui documentos que comprovem a execução total do projeto assim como foi planejado, tais como lista de presença, relatório fotográfico, link de vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____,
RG _____, CPF: _____, E-
MAIL: _____
TELEFONE_____.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____[NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinaturas em documentos, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

LOCAL E DATA:

Assinatura do proponente

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ [NOME
COMPLETO], CPF nº, _____ RG nº
_____, DECLARO para fins de participação neste
Edital que sou _____ (informar se é NEGRO
OU INDÍGENA).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a
prestação de informações falsas poderá acarretar desclassificação no âmbito
deste Edital, além da aplicação das sanções administrativas, civis e penais
cabíveis.

LOCAL E DATA:

NOME:
ASSINATURA DO DECLARANTE

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO,
para fins de participação neste Edital, que sou pessoa com deficiência, nos
termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com
Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a
prestação de informações falsas poderá acarretar desclassificação no âmbito
deste Edital, além da aplicação das sanções administrativas, civis e penais
cabíveis.

LOCAL E DATA:

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RG:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

EDITAL Nº:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etap**a de **Seleção** deste Edital, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que residem em imóveis de terceiros.

Eu, _____ (NOME DO TITULAR DO IMÓVEL/IMOBILIÁRIA), portador(a) dos documentos RG nº _____ (DOCUMENTO DO TITULAR DO IMÓVEL) e CPF nº _____ (DOCUMENTO DO TITULAR DO IMÓVEL), proprietário(a)/locador(a) do imóvel sediado no endereço _____

(ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL – RUA/AV; Nº, BAIRRO, CIDADE E CEP), declaro para os devidos fins, que _____ (NOME DO AGENTE CULTURAL), reside neste endereço informado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

NOME DO TITULAR DO IMÓVEL
(ASSINATURA)

NOME DO AGENTE CULTURAL
(ASSINATURA)

DATA E LOCAL

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 ANO IX - Edição nº 1415

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO Nº 148/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Noel Castelo da Costa, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 148/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a Autorizo a contratação da REAL PETRO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.978.675/0001-51, para fornecimento de combustíveis destinados à Frota Municipal, conforme termo de referência, pelo valor global R\$ 22.346,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais), com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Estância Turística de Eldorado/SP, em 14 de setembro de 2026. Noel Castelo da Costa - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Eldorado, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinado a aquisição de 5 (cinco) veículos novos, zero quilômetro, em atendimento das necessidades dos departamentos municipais, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/09/2026, às 09h00min.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/10/2026, às 09h00min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2026, às 09h20min.
LOCAL: <https://bnc.org.br> - "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado/SP ou pelo e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou pelos telefones (13) 3871-6123.
Prefeitura Municipal de Eldorado, 28 de setembro de 2026.
NOEL CASTELO DA COSTA - Prefeito Municipal

